

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019.

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2019.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.*

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2019.

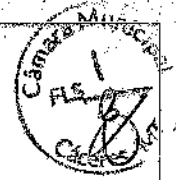
PROTOCOLO Nº: 083/2019.

DATA DA ENTRADA: 21/01/2019.

NOTA DE EMPENHO Nº: ____/2019.

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

OBSERVAÇÕES:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Presidência da Câmara Municipal de Cáceres

DESPACHO N.º 01

Ao Diretor de Compras.
Caetano Pavini.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 21 / 01 / 2019

Horas 11:37 Sobr* 83

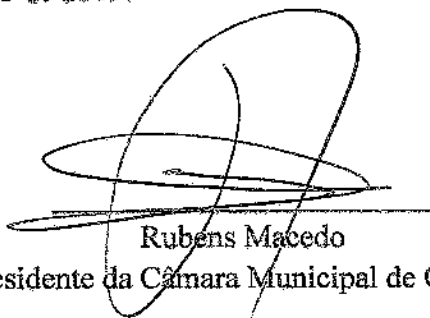
Ass. R. B. Macedo
Protocolo Interno

Assunto: Pintura e limpeza da sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres.

Eu, Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, com fundamento no Memorando n.º 01 – SJ, (anexo) exarado pelo advogado Nicolás Murtinho Ramos, determino a abertura de procedimento para que se proceda os reparos das paredes com a pintura necessária do prédio da sede provisória e a sua respectiva limpeza.

Sem mais, cumpra-se

Cáceres/MT, 21 de janeiro de 2019.



Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce esquina com a Rua General Osório, centro, Cáceres/MT – CEP:
78.200-000

Fone: (65) 3223-1707

Fax (65) 3223-6862

site: www.camaracaceres.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando nº 01 - SJ

Cáceres, 21 de janeiro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor.
Rubens Macedo.
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 21 / 01 / 2019

Horas 11:35 Sobnº 82

Ass. R. B. Macedo
Protocolo Interno

Assunto: Pintura e limpeza da sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres.

Excelentíssimo Senhor, Doutor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres;

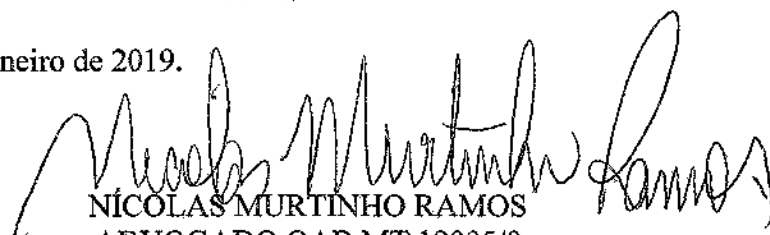
A par de primeiramente cumprimenta-lo, informamos depois da 3ª tentativa de entrega frustrada das chaves sede provisória alugada pela Câmara Municipal de Cáceres, em conversa com a locadora do prédio essa comunicou que havia danos na pintura de muita sujeira e a fim de verificar o ocorrido o advogado Nicolas Murтинho Ramos e o motorista Adão Tadeu Ribeiro, contataram que as paredes estavam sujas com marcas de sapatos e pretas devido ao atrito das cadeiras que os servidores utilizam no dia a dia, e, informamos que há sujeira por todo o lado.

Deste modo, no sentido em prevenir eventual demanda judicial e em respeito a boa-fé recomendasse ao Gestor desta Casa que tome as medidas cabíveis para que seja sanado os problemas verificados.

Só para o momento, colho do ensejo para externar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Nestes termos;
Pede deferimento.

Cáceres, 21 de janeiro de 2019.


NÍCOLAS MURТИNHO RAMOS
ADVOGADO OAB MT 19005/0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Assunto: SOLICITAÇÃO – ESTRUTURA DA SALA DE IMPRENSA

De: Felipe Deliberaes
Jornalista

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 26 / 02 / 2019

Horas 11:33 Sobr. 416

Ass. Joel Cordeiro
Protocolo Interno

A: Exmo. Ver. Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Com cópia a: Exmo. Ver. Cláudio Henrique Donatoni
1º Secretário da Câmara Municipal de Cáceres

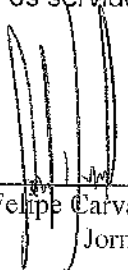
Com cópia a: Senhor Joel Cordeiro
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar os devidos reparos e atenção aos cuidados da estrutura da sala de imprensa, visando um ambiente de trabalho estável para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao espectro comunicacional e social da Câmara.

A sala conta com estrutura defasada no teto, que sofre com infiltrações, e não possui cabos de conexão à internet para o computador de mesa. O sistema de ar-condicionado também não está operante. Estes problemas tornam o ambiente inadequado para o exercício da função.

Ciente dos esforços feitos constantemente para a implementação de boas condições de trabalho a todos os servidores, vereadores e assessores da câmara e certo da pronta atenção, agradeço.

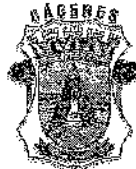

Felipe Carvas Deliberaes
Jornalista



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

Relação de itens a serem executados

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT
1	219639-5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO. DIÁRIA	14
2	358912-0	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIARIA	34
3	219638-7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA.	14



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

		DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIÁRIAS	
4	252398-1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR. EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIAS.	20
5	219637-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR. ENCANADOR. COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A	10



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

		NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIÁRIA	
--	--	--	--

Nada mais havendo.



Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 54/2019/SALCP

Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2019

Assunto: justificativa de contratação.

A adesão à Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Cáceres, será realizada devido à constatação de inúmeros problemas identificados no prédio/sede da Câmara Municipal como por exemplo:

1. infiltrações na Forro de gesso do Almojarifado: degradando os itens estocados, causando prejuízo à administração pública;
2. infiltração na prede da sala do Diretor Geral, o que causa mau cheiro e umidade na parede.
3. Infiltração na forro de gesso da sala de Imprensa culminando no desabamento de parte do gesso;
4. Infiltração na sala do ouvidor e em gabinete de vereador;
5. Buracos na parede e teto que necessitam ser tampados;
6. Reativar o para-choque, que devido a furto dos fios, não está funcionando;
7. Manutenção de tomadas de energia e internet;
8. Pintura predial, objetivando a entrega do prédio alugado como sede temporária do Legislativo e manutenção de pintura do prédio da Câmara Municipal de Cáceres;
9. Serviço de assentamento de bloquete de concreto para o estacionamento, pois com a reforma realizada deixaram rejeitos no estacionamento, o que está dificultado e conseqüentemente inutilizando a entrada de veículos pelo lado esquerdo do estacionamento.

As empresas que possivelmente poderiam ter causado esses danos de infiltração nos Forros, danos nas telhas e calhas seriam as empresas: CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI-ME, CNPJ: 24.202.115/0001-27, que necessitou transitar pelo teto, para que realizasse o



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

serviço de Pânico e Incêndio, o senhor Josefran Freitas Rocha foi notificado pelo fiscal de contato, o servidor Jefferson Blun, que solicitou manifestações da empresa quanto à possível responsabilidade de danos ao telhado do Legislativo. Esse enviou a manifestação como consta na pg.8. Vale lembrar que o objeto de contratação da empresa CONSTRUTORA PROVIDÊNCIA EIRELI-ME, foi material, mão-de-obra e equipamentos, execução de serviços de instalação de projeto de combate a pânico e incêndio no edifício-sede. no memorial descritivo do projeto foi estabelecido o que seria executado pela empresa:

1. **Resistencia ao fogo dos elementos construtivos:** que são informações quanto ao tempo de resistência ao fogo para verificar a parte estrutural do prédio da Câmara;
2. **Saída de emergência:** todas foram feitas sobre portas, nenhuma abrangendo telhado, como bem pode ser comprovado no memorial descritivo tópico 3.3.2 "As portas das rotas de saídas, e aquelas das salas com capacidade acima de 50 pessoas, em comunicação com os acessos e descargas, devem abrir no sentido do trânsito de saída". Podendo ser verificado a descrição no anexo, pg 14.
3. **Sinalização de emergência:** tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes, e orientando quanto as ações de combate, facilitando a localização dos equipamentos e as rotas de saídas para abandono do prédio. Essas sinalizações foram feitas utilizando escadas, sem necessitar de transitarem pelo telhado, haja vista a altura das placas serem de 1,80m, como pode ser verificado na pag.16.
4. **Extintor de incêndio:** Os extintores portáteis deverão ser afixados em locais com boa visibilidade e acesso desimpedido. O que implica na impossibilidade de serem fixados através do telhado. Segundo o Memorial descritivo "Os extintores portáteis deverão ser afixados de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,60 metros do piso acabado ou abaixo de 0,10 metros do piso acabado".
5. **Iluminação de emergência:** A edificação deverá possuir sistema de iluminação de emergência com condições de clarear áreas escuras de passagens. Essas lâmpadas foram fixadas há 2,80m de distância do solo, a execução foi acompanhada pelo fiscal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

de contrato senhor Jefferson Blun, que não relatou nenhuma intercorrência de danos em telhas, forros ou calhas.

6. **Sistema de proteção por hidrantes e mangotinhos:** possui a finalidade de combater incêndios. Esse reservatório foi confeccionado em nível do solo, logo não alterou as telhas, forros ou calhas em comento.
7. **Reserva técnica -- reservatório de água 16.000 litros:** este reservatório foi realizado no solo, com escavação e, portanto não houve relação com o telhado, forro ou calha.
8. **Bomba de incêndio:** As bombas devem permitir acesso em toda volta e ter espaço suficiente para qualquer serviço de manutenção local, e no painel de comando, inclusive viabilidade de remoção completa de qualquer das bombas de incêndio, permanecendo as outras em condições de funcionamento imediato.

As instalações das bombas de incêndio não transitaram pelas telhas, forros e calhas que constam danificadas, o que permite infiltrações, e nem consta instalação de bomba de incêndio no setor de Almoxarifado e diretoria geral (locais mais críticos, quanto à infiltração).

9. **Central de alarme:** foi instalada na sala de ouvidoria, juntamente com o fiscal do Contrato Jefferson Blun, que durante a fiscalização não verificou nenhum dano de telha, calha ou forro de gesso durante o processo de instalação, comprovando a diligência na execução.

Diante do exposto e das manifestações da empresa, interpreta-se que a empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI-ME, de fato, não contribuiu para os danos apresentados nas telhas, ou forros ou calhas e conseqüentemente com a infiltração e gotejamento presente na estrutura do prédio. Ademais, esses não eram o objeto de contrato com a empresa, mas foi levantada a possibilidade devido ao dano, pois a empresa necessitou transitar pelo telhado para que pudesse realizar as instalações necessárias para a eficiência na execução do projeto.

Outra empresa notificada foi a M.D.E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS -- LTDA , CNPJ: 22.693.841/0001-64, que realizou a reforma no prédio da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

Municipal de Cáceres, manifestando-se sobre a notificação do fiscal de contrato, senhor Jefferson Blun, como consta na pág.24.

O objeto de contratação da empresa foi uma Reforma no Prédio da Câmara Municipal de Cáceres, e os objetos que possam ter implicado em um possível dano ao telhado, forro ou na calha que constam em seu memorial descritivo foram:

1. **Serviços iniciais: Demolição de telhas onduladas**: foram retiradas as **telhas onduladas quebradas e substituídas por telhas novas**. Aquelas foram descartadas para local credenciado junto ao órgão municipal.

No objeto de contratação não contemplava as telhas metálicas, pois no almoxarifado, e nos gabinetes dos vereadores o telhado é coberto por telhas metálicas. Já na sala de Ouvidoria as telhas são onduladas e foram todas trocadas, inclusive todas as calhas foram refeitas, como previsto em contrato. A sala do diretor geral, não foi contemplada com as trocadas das telhas, visto que, não estavam danificadas, foi apenas refeito o forro, que se encontrava danificado.

2. **Remoção de forro**: foi removido todo o forro de EPS para substituição por forro de Gesso e forro PVC, conforme projeto arquitetônico. E conforme fiscalizado pelo fiscal de contrato Jefferson Blun.
3. **Cobertura** : A Telha utilizada foi de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m . Ou seja, não utilizou e nem modificou as telhas metálicas já existentes, pois não foi objeto de contratação.
4. **Calhas**: o sistema de calha novo instalado, foi conferido juntamente com o fiscal de contrato, Jefferson Blun, que verificando com o engenheiro percebeu-se que a calha é de 5 cm, pois pela estrutura do telhado e a antiguidade do prédio, não era possível instalar outra calha, mais profunda, haja vista a inviabilidade do telhado, como bem específica na resposta emitida pela empresa para a Câmara Municipal de Cáceres, na pag.24 .O que pode estar causando as infiltrações nas paredes da sala de Ouvidoria, Imprensa, no Gabinete do Vereador e na Diretoria Geral.

Diante da dissertação, hora analisada, pontua-se que o objeto pleiteado para contratação não foi causado pela irresponsabilidade das empresas, no caso, a M.D.E CONSTRUTORA E



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

PRESTADORA DE SERVIÇOS – LTDA, e a empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI-ME, pois o objeto discutido é a infiltração provocada pelo gojetamento e o dano consequente no Forro que possivelmente são provocados pela rasabilidade da calha, que acaba transbordando a água, visto que, por ser rasa não suporta o escoamento rápido quando à chuvas torrenciais, implicando na infiltração como bem relatado em reunião com o senhor, engenheiro, André Viana C. da Silva que apontou essa como uma possível causas das infiltrações. Outra possibilidade de gotejamento seria as telhas metálicas estarem trincadas, o que corrobora com as fluentes goteiras.

Como demonstrado, o serviço a ser executado difere-se do prestado pelas empresas, e diante da urgência em contratação, visto que, já desmoronou parte do Forro de gesso da sala de imprensa, correndo riscos de atingir servidores públicos, causando danos irreparáveis a vida e saúde dos funcionários e usuários do serviço público. Como esse, o Gabinete do vereador, Claudio Henrique, está com o mesmo problema, já apresentando uma trinca no Forro, devido à infiltração e chuvas constantes, podendo também ceder à estrutura de gesso a qualquer momento. Portanto objetivando a segurança dos servidores e evitando acidentes de trabalho, que como visto está em iminência de ocorrer, é necessário e imprescindível à adesão à ata de registro de preço, pois a celeridade do processo é de suma importância.

A justificativa referente à contratação de Eletricista, está atrelado a não cobertura da garantia realizada pela empresa B.N. PASQUALOTTO ENGENHARIA –ME, CNPJ: 26.238.103/0001-88, a qual foi notificada dos problemas relatados nas tomadas de luz e de rede de internet. Diante da notificação a empresa compareceu à Câmara Municipal de Cáceres e realizou todos os reparos que foram solicitados, como consta no relatório final emitido pela empresa na pag.42.

Como demonstrado, a empresa se manifestou e comprometeu-se a reparar todos os itens da parte elétrica que estão danificados e em garantia, também elencou os itens que não contemplam a garantia acordada em contrato, como o furto de cabos correspondente a instalação elétrica para os ar condicionados, e furto dos cabos de cobre que faziam a interligação entre a malha de aterramento e o mastro, como pode ser visto na foto 2, 3, 4 e 5 pag.43, 44 e 45. Portanto, não poder coberto pela garantia que a empresa fornece, haja vista, ser um evento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

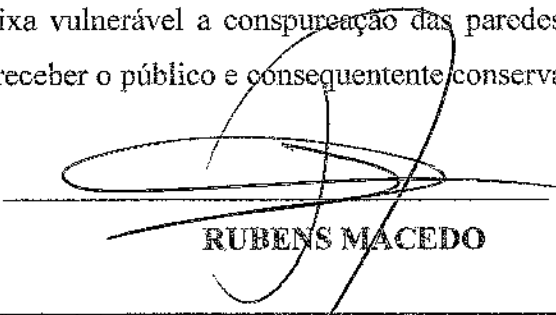
superveniente independente e que extrapola as cláusulas contratuais. Justificando a contratação do electricista, embasa-se na orientação sugerida pela Engenheira Eletricista, Bruna Negrisoni Pasqualotto, pois pode comprometer a estrutura predial, como disserta na pag. 42, de seu relatório “Caso venha ocorrer a descarga o mesmo não terá ponto de fuga para a terra podendo afetar seriamente a estrutura da mesma e por em risco a segurança das pessoas”. Além desses itens a serem reestruturados, é imprescindível a manutenção constante e a restauração de tomadas que estão desativadas e que não foram contempladas no projeto elétrico, logo não abrangido pelo contrato entre a Câmara e a empresa B.N. PASQUALOTTO ENGENHARIA – ME.

A contratação de encanador é necessária para a manutenção preventiva, pois como se trata de um prédio centenário, apresenta constantes problemas, de infiltração e entupimento, por tanto é imprescindível à conservação do bem, visto que, a parte hidráulica não foi objeto contemplado pelas licitações da Reforma realizada no prédio da Câmara Municipal de Cáceres, e por se tratar de um prédio antigo são necessárias constantes manutenções preventivas, para diminuir danos irreparáveis em sua estrutura.

O serviço de pintor objetiva dois pontos importantes, o primeiro é a pintura interna do prédio que serviu de sede provisória da Câmara Municipal de Cáceres, pois como consta em contrato firmado entre as partes, o prédio deveria ser entregue no mesmo estado de conservação em que foi recebido, portanto acordou-se que o prédio seria pintado apenas em sua estrutura interna.

O segundo item dessa contratação, é a pintura interna do prédio da Câmara Municipal de Cáceres, almejando a conservação do patrimônio tombado pelo IPHAM, pois conservar é objetivo precípuo desse órgão. E a execução anual de pintura predial, é necessária, pois como se sabe o prédio abriga o órgão Legislativo que por consequência recebe grande vulto de pessoas, o que deixa vulnerável a conspuração das paredes. Logo, é importante manter o local imaculado para receber o público e consequentemente conservando o bem público.

Nada mais havendo.


RUBENS MACEDO

RELATORIO DE ENTREGA DE OBRA

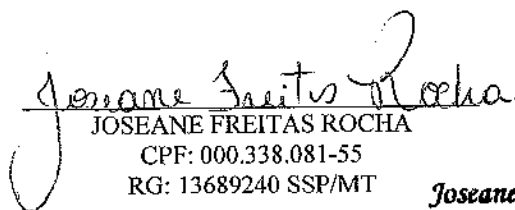
À
CAMARA MUNICIPAL DE CACERES - MT

Atendendo à exigência do COMUNICATIVO, Eu Joseane Freitas Rocha, representante da Empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI-ME CNPJ nº 24.202.115/0001-27, sediada à AV GENERAL OSORIO nº 1867, CENTRO, CEP 78.200-000, CACÉRES/MT, referente a execução de serviços de instalação de Sistema de Proteção contra Incêndio para a Câmara Municipal de Cáceres-MT, venho por meio deste esclarecer, a câmara municipal por meio do fiscal da obra veio solicitar explicações referente ao contrato.

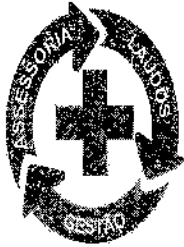
Sobre o sistema de armazenamento de agua para uso no sistema de combate a incêndio, o mesmo possui em seu projeto as especificações necessárias para a execução porem as impermeabilizações não foram licitadas, fazendo assim como no projeto e no memorial técnico a aquisição de 25 baldes de SikaTop® Flex, ficha técnica do produto anexa.

Referente as aparições de goteiras após a obra, informamos que após a conclusão dos trabalhos não haviam telhas quebradas e existiam outras empresas executando serviços. e que no pós atendimento, onde foi feito a vistoria para e entrega da obra foi identificado e comunicado via mensagens de texto acompanhadas de fotos anexas que haviam telhas quebradas no pavimento, local onde não houve execução de serviços por parte da nossa empresa.

Cáceres, 14 de Fevereiro de 2019.


JOSEANE FREITAS ROCHA
CPF: 000.338.081-55
RG: 13689240 SSP/MT

Joseane Freitas Rocha
Eng. Civil/Segurança do Trabalho
CREA:MT 030146 - D



RM ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG^o DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



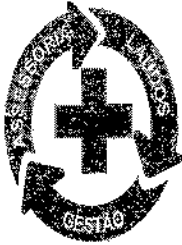
MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PANICO

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÁCERES, 25/03/2018

Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3333
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



RM ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO



Engenharia & Assessoria

ENG° DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO

1.0 OBJETO

Este memorial descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para a execução do projeto de combate a incêndio da Câmara Municipal de Cáceres.

2.0 EXECUÇÃO DO PSCIP

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de fôrma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

3. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

De acordo com o CNAE, altura e tamanho da Camara Municipal de Cáceres, esta edificação se enquadra segundo a Lei 10.402/2016 como:

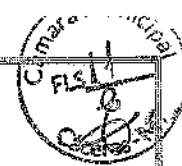
*Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com*



RM ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG^o DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



5 REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO

5.1 EDIFICAÇÕES NOVAS ENQUADRAMENTO NA LEI 10.402/2016

5.1.1 ENQUADRAMENTO LEGAL (Lei 10.402/2016)			
TABELA 7 (Classificação)			
Grupo	Uso	Divisão	Descrição
D	Serviço Profissional	D-1	Administração pública em geral
TABELA 8 (Altura)			
Tipo	Denominação	Altura	
I	Edificação Térrea	Um pavimento	
TABELA 9 (Carga de incêndio)			
Risco	Carga de incêndio		
Médio	700 MJ/m ²		
TABELA 10 (Edificações existentes)			
Período de existência			
Para ser considerada existente, a edificação deve atender aos requisitos do item 5.3 da NTCB 01			

Atendendo as exigência para este tipo de edificação, foram utilizadas as seguintes medidas de segurança contra incêndio e pânico.

5.1.3 MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO			
	Acesso de viatura do CBMMT		Separação entre edificações
X	Resistência ao fogo dos elementos de construção		Compartimentação horizontal
	Compartimentação vertical	X	Controle de materiais de acabamento
X	Saídas de emergência		Elevador de emergência
	Controle de fumaça		Gerenciamento de risco de incêndio
X	Brigada de incêndio	X	Iluminação de emergência
	Deteção de incêndio	X	Alarme de incêndio
X	Sinalização de emergência	X	Extintores
X	Hidrante e mangotinhos		Chuveiros automáticos (sprinkler)
	Resfriamento		Espuma
	Sistema fixo de gases limpos e CO ₂		Instalação predial de gás liquefeito de petróleo
X	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)		Sistema para monitoramento, supressão e alívio de explosões e/ou poeiras
	Plano de intervenção de incêndio		Escada pressurizada
	Outros (especificar):		
RISCOS ESPECIAIS			
	Armazenamento de líquidos combustíveis e/ou inflamáveis		Armazenamento de fogos de artifício e/ou explosivos
	Armazenamento de gases combustíveis		Vasos sob pressão
	Armazenamento de produtos perigosos		Heliponto ou heliporto
	Instalações radicativas, nucleares, radiografia industrial ou congêneres		Outros (especificar):

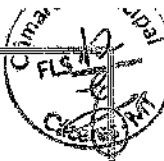
Rua General Osório, 1960 – Centro, Cáceres MT
 CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
 Rodolfomiguel.eng@gmail.com



RMI ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG^o DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



3.1 RESISTENCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Este item trata das informações referente ao tempo requerido de resistência ao fogo para detalhar as parte estrutural da edificação da Câmara Municipal de Cáceres.

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à IT n^o 08 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ou outra norma adotada pelo CBMMT.

Edificação em geral				
Divisão	Altura	Informações do TRRF		
		Exigido	Existentes	
D-1	3,0	2 h	Integridade	>4
			Estanqueidade	>4
			Isolação térmica	>4
			TRRF	>4

De acordo com à IT n^o 08 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para edificação com paredes de tijolo cerâmico 8 furos (dimensões nominais dos tijolos 10 cm x 20 cm x 20 cm com massa de 2,9 Kg), um tijolo com revestimento adota-se:

- ✓ **Integridade** >4
- ✓ **Estanqueidade** >4
- ✓ **Isolação Térmica** >4

Atendendo as Informações do TRRF exigido que é de no mínimo 2 horas.

3.3 SAÍDA DE EMERGENCIA

A edificação deve possuir condições para que sua população possa abandoná-la, em caso de incêndio, completamente protegida em sua integridade física, bem como permitir o fácil acesso de auxílio externo (bombeiros) para o combate ao fogo e a retirada da população.

A largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar, observados os seguintes critérios:

- a) Os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que servirem à população;

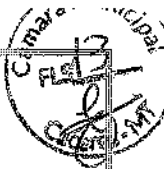
Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



RMI ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG° DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



b) As escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 13 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

EDIFICAÇÃO/SETOR		
	Divisão	
	Altura	
Tabela 1	d	
	b	
	v	
Tabela 2		
Tabela 3	Acesso e descarga	
	Escadas e rampas	
	Portas	
Tabela 4	Exigida	
	Existente	
Tabela 5	Saídas	Exigida
		Existente
	Tipo de Escada	
População Total		

EDIFICAÇÃO/SETOR				
Pavimento único - Descrição - Divisão X-X - X Pessoas/X m ²				
Área computada (m ²)	População	Capacidade da unidade de passagem - C	Metragem das saídas	
			Exigido	Existente
			Exemplo 2,20 m	Exemplo 2 portas de 0,80 m 1 escada de 1,10 m

A área computada, quer dizer a área total do ambiente a ser dimensionada a saída de emergência. A população é o público total que o ambiente suporta e a capacidade de unidade de passagem-C é a passagem de público em portas, escadas e rampas. A metragem das saídas de emergência é calculada de acordo com a população e a área computada.

De acordo com a NTCB 13 Saída de Emergência:

3.3.1 Dimensionamento das saídas de emergência

Largura das saídas

Largura das saídas deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas possam transitar, observados os seguintes critérios:

a) Os acessos são dimensionados em função dos pavimentos que sirvam à população;

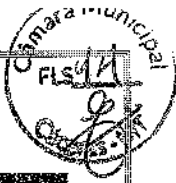
Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



RM ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENGº DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



b) As escadas, rampas e descargas são dimensionadas em função do pavimento de maior população, o qual determina as larguras mínimas para os lanços correspondentes aos demais pavimentos, considerando-se o sentido da saída.

A largura das saídas, isto é, dos acessos, escadas, descargas, é dada pela seguinte fórmula:

$$N = P / C$$

N = Número de unidades de passagem, sempre arredondado para número inteiro posterior, por questão de segurança.

P = População, conforme coeficiente da Tabela 3 do Anexo C, e critérios das seções 5.3 e 5.4.1.1 da NTCB 13.

C = Capacidade da unidade de passagem, conforme Tabela 3 do Anexo C.

Nota: (uma unidade de passagem corresponde à 0,55 m).

3.3.2 PORTAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

As portas das rotas de saídas, e aquelas das salas com capacidade acima de 50 pessoas, em comunicação com os acessos e descargas, devem abrir no sentido do trânsito de saída.

As portas devem ter as seguintes dimensões mínimas de luz:

- a) 80 cm, valendo por uma unidade de passagem;
- b) 1 m, valendo por duas unidades de passagem;
- c) 1,5 m, em duas folhas, valendo por três unidades de passagem;
- d) 2 m, em duas folhas, valendo por quatro unidades de passagem.

Notas:

- 1) Porta com dimensão maior que 1,2 m deverá ter duas folhas;
- 2) Porta com dimensão maior ou igual a 2,2 m exige coluna central.



R.M. ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG° DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

Carimbo
FILE 15
CÁCERES MT

3.4 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A sinalização de segurança contra incêndio e pânico, tem como objetivo reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes, e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saídas para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NBR 13434, ou outra norma adotada pelo CBMMT.

Sinalização (Básica e/ou Complementar)			
Tipo	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
Orientação e salvamento	Retangular	Verde	Fotoluminescente

Dimensões		
Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
14	H = 221	2,20

Sinalização (Básica e/ou Complementar)			
Tipo	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
Sinalização de equipamentos	Quadrada	Vermelha	Fotoluminescente

Dimensões		
Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
14	L = 313	1,80 m

Sinalização (Básica e/ou Complementar)			
Tipo	Forma	Cor do fundo	Cor do símbolo
Sinalização de alerta	Triangular	Amarela	Preta

Dimensões		
Distância de visualização (m)	Lado, altura ou diâmetro (m)	Altura de instalação (m)
10	L = 340	1,80 m

Rua General Osório, 1960 - Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



RMI ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG^o DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização. A mesma sinalização deve estar distribuída em mais de um ponto dentro da área de risco, de modo que pelo menos uma delas seja claramente visível de qualquer posição dentro da área.

3.5 EXTINTOR DE INCÊNDIO

A sinalização dos extintores deverá atender aos requisitos da NBR 13434-1-2-3 conforme descrito neste memorial (Sinalização de Emergência).

Os extintores portáteis deverão ser afixados em locais com boa visibilidade e acesso desimpedido.

Os extintores portáteis deverão ser afixados de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,60 metros do piso acabado ou abaixo de 0,10 metros do piso acabado, desde que não fiquem obstruídos e que a visibilidade não fique prejudicada.

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 18 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Tipo		PQS	H ₂ O	CO ₂
Peso (kg ou L)		6 Kg	10 L	6 Kg
Capacidade extintora		10B:C	2A	2B:C
Distância máxima a percorrer	Exigido	20,00 m	20,00 m	20,00 m
Altura de instalação	Exigido	1,60 m	1,60 m	1,60 m

Deve haver no mínimo um extintor de incêndio distante a não mais de 5m da porta de acesso da entrada principal da edificação, entrada do pavimento ou entrada da área de risco.

3.6 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A edificação deverá possuir sistema de iluminação de emergência com condições de clarear áreas escuras de passagens, horizontais e verticais, incluindo áreas de trabalho e áreas técnicas de controle de restabelecimento de serviços essenciais e normais, na falta de iluminação normal.

Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



RM ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG.º DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NBR 10898, ou outra norma adotada pelo CBMMT.

ENQUADRAMENTO	
Tipo de sistema	AUTONOMO
Autonomia do sistema	3 HORAS
Altura de instalação	2.80
Distância entre os pontos	11,20 m

Deve assegurar o mínimo de proteção de acordo com a NBR 6146, de forma a ter resistência contra impacto de água, sem causar danos mecânicos nem o desprendimento da luminária.

A Manutenção do sistema de iluminação de emergência deverá seguir as instruções da NBR 10898.

3.7 SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES E MANGOTINHOS

Sistema de combate a incêndio composto por reserva de incêndio, bombas de incêndio (quando necessário), rede de tubulação, hidrantes ou mangotinhos e outros acessórios que possui a finalidade de combater incêndios.

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NTCB 19 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso.

Reservatório			
Posição	Materia	Tempo para cálculo	Capacidade
Ao nível do solo	Concreto	30 min	16.000

Componentes			
Esgulcho		Mangueira	
Typo	Diâmetro	Metragem	Diâmetro
Tronco Cônico	16 mm	30 m	38 mm

Hidrantes			
Instalados	Desfavoráveis	Pressão por hidrante	Vazão por hidrante
5	H5	15.68 mca	214 L/min
	H4	15.96 mca	218 L/ min

Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



RM ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG.º DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



Bomba			
Acionamento	Vazão		Altura manométrica
	l/min	m ³ /h	
Manual	430,5	15,28	22,35

Tubulação				
Diâmetro		Velocidade real da água		Material
Sucção	Recalque	Sucção	Recalque	
65 mm	65 mm	1,98	1,98	Aço Galvanizado

3.7.1 RESERVA TÉCNICA – RESERVATÓRIO DE ÁGUA 16.000 LITROS

Reserva Técnica a ser construída em material de concreto armado e alvenaria com capacidade em 16.000 mil litros, conforme descrito a seguir.

A escavação será de modo manual da terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de composição, seixo rolado ou não, inclusive remoção de material escavado pelas laterais. As escavações serão feitas até a profundidade estipulada no projeto.

A fundação será em concreto armado composto de vigas e pilares.

- 1º - Apiloamento do fundo de valas com massa de 30 Kg.
- 2º - Lastro de concreto magro no traço 1:3:6 com 3 cm espessura.
- 3º - Fôrma comum com gravatas obedecendo um espaçamento máximo de 40 cm.
- 4º - Vigas e pilares, em concreto traço 1:2,5:3, com 354 Kg ci/m³ obedecendo as dimensões e ferragens do projeto estrutural.
- 5º - Vigas baldrame: fôrma comum com gravatas obedecendo um espaço máximo de 40cm, com dimensões e ferragens, obedecendo projeto estrutural.

Preparar a superfície, apiloando fortemente o local destinado a receber o piso.

Execução de lastro de concreto magro para colocação de malha de aço nervurado 4.2mm esp. 15x15cm em duas camadas, após armação da ferragem lançamento do concreto estrutural espessura do concreto de 6,0cm moldado em forma de dama com juntas secas.

As paredes serão executadas com tijolo 08 furos, de 1/2 vez formando fiadas perfeitamente niveladas, amarradas, com junta de 12mm, assente com argamassa mista no traço 1:2:8 de ci-ca-ar.

Os tijolos, utilizados deverão ser inspecionados pelo profissional responsável, devendo apresentar resistência adequada, arestas vivas, igualdade de dimensões, cor homogênea sem manchas, e não deverá absorver água em excesso.

Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



R.M. ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG^o DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



A tampa do reservatório será executada em laje estrutural com confecção de forma de madeira, malha de aço nervurado 3/8" (10,0mm) esp. 15x15cm em duas camadas, e concreto estrutural de 6,0cm.

Execução de chapisco de aderência com argamassa de cimento e areia traço 1:3, nas duas faces das paredes a serem revestidas.

Nas paredes internas, será previsto reboco paulista usando argamassa mista de cimento, cal, areia de goma traço 1:2:8, com 20mm de espessura devendo a superfície ficar totalmente desempenhada.

Após o reboco será previsto a impermeabilização das paredes e do piso com material impermeabilizante de primeira qualidade, garantindo a vedação do reservatório.

3.7.2 DA BOMBA DE INCÊNDIO

A alimentação elétrica da bomba de incêndio deve ser independente do consumo geral, de forma a permitir o desligamento geral da energia elétrica, sem prejuízo do funcionamento do motor da bomba de incêndio.

A automatização da bomba principal ou de reforço deve ser executada de maneira que, após a partida do motor, seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de bombas.

A chave elétrica de alimentação da bomba de incêndio deve ser sinalizada com a inscrição "ALIMENTAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - NÃO DESLIGUE".

A bomba de incêndio deve ser protegida contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade.

As dimensões das casas de bombas devem ser tais que permitam acesso em toda volta das bombas de incêndio e espaço suficiente para qualquer serviço de manutenção local, nas bombas de incêndio e no painel de comando, inclusive viabilidade de remoção completa de qualquer das bombas de incêndio, permanecendo a outra em condição de funcionamento imediato.

3.7.3 DOS TUBOS E CONEXOES

*Rua General Osório, 1960 - Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com*



RMI ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG^o DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



A canalização preventiva contra incêndio será executada em tubos de aço galvanizado, na cor vermelha, resistente a uma pressão mínima de 18 kgf/cm² com diâmetro mínimo de 2 ½" (63 mm), tudo de acordo com as normas da ABNT.

3.7.4 DOS ABRIGOS

Os abrigos deverão ser facilmente visualizados e terão forma paralelepipedal com as dimensões mínimas de 70 cm de altura, 50 cm de largura e profundidade igual ou maior que 18 cm.

Cada abrigo deverá dispor de pelo menos uma mangueiras de incêndio, esguicho de jato sólido ou regulável, conforme o risco e conter ao menos uma chave de mangueira Storz compatível.

3.7.5 DOS HIDRANTES (REGISTROS)

Os hidrantes, devem estar dentro dos abrigos, terão registros do tipo globo de 2 ½" (63 mm) de diâmetro, com junta STORZ, de 2 ½" (63 mm) com redução de 1 ½" (38 mm) de diâmetro, onde serão estabelecidas as linhas de mangueiras.

A altura dos registros dos hidrantes será de 1,20 m do piso.

Os pontos de tomada de água devem ser posicionados nas proximidades das portas externas e/ou acessos à área a ser protegida, a não mais de 5 metros.

3.7.6 DAS MANGUEIRAS DE INCENDIO

Mangueiras com 1 ½" (38mm) de diâmetro interno, dotadas de juntas STORZ e com 15 metros de comprimento. As linhas de mangueiras terão no máximo 02 (duas) seções, permanentemente conectadas por juntas STORZ, prontas para uso imediato.

As mangueiras de incêndio devem ser acondicionadas dentro dos abrigos em ziguezague conforme especificado na NBR 12779, sendo que as mangueiras semi-rígidas podem ser acondicionadas enroladas, com ou sem o uso de carretéis axiais ou em forma de oito, permitindo sua utilização com facilidade e rapidez.

*Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com*



RMI ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG. DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



3.7.7 HIDRANTE DE RECALQUE

No projeto será instalado 01 (um) hidrante de recalque, na fachada do muro da Câmara, seguindo as especificações da planta 01 do projeto de combate incêndio e pânico.

3.8 ALARME DE INCÊNDIO

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à NBR 17240, ou outra norma adotada pelo CBMMT.

Acionadores		
Altura de instalação	Exigida	1,35 m
Distância máxima a ser percorrida	Exigida	30 m
CENTRAL		
Tipo de central		Analógica
Quantidade de endereços		6

3.8.1 CENTRAL DE ALARME

A central deve possuir bateria com capacidade suficiente para operar o sistema de alarme por um período mínimo de 24 horas e, depois do fim deste período, devem possuir capacidade de operar todos os avisadores de alarme em uso por 15 minutos, conforme item 6.1.4 da NBR 17240/2010.

A central deve estar instalada a uma altura 1,35 m do piso acabado para operação em pé.

Nas centrais de alarme/deteção é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central.

3.8.2 DOS ACIONADORES

Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



RMI ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO 17240/2010.

Engenharia & Assessoria

ENG° DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

Deve ser em cor vermelha e possuir corpo rígido, conforme item 6.4.1 da NBR

Deve ser instalado a uma altura entre 0,90m e 1,35m do piso acabado de forma embutida ou sobreposta, conforme item 5.5.2 da NBR 17240/2010.

A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, de qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não pode ser superior a 30 metros, conforme item 5.5.3 da NBR 17240/2010.

Após a sua ativação, a central deve acusar o seu funcionamento em até 15 segundos, conforme item 8.1.4 da NBR 17240/2010.

3.8.3 AVISADOR SONORO

Devem ser instalados a uma altura de 2,20m a 3,50m de forma embutida ou sobreposta, preferencial na parede, conforme item 5.6.3 NBR 17240/2010.

Devem ser instalados em locais de trânsito de pessoas e de forma a não impedir a comunicação verbal entre os ocupantes da edificação, conforme item 5.6.1 NBR 17240/2010.

Os avisadores sonoros devem apresentar potência sonora de 15dBA acima do nível médio de som do ambiente ou 5dBA acima do nível máximo de som do ambiente, medidos a 3 metros da fonte, conforme item 6.5.7 NBR 17240/2010.

O som e a frequência dos avisadores devem ser singulares e não podem ser confundidos com quaisquer outros sinalizadores/avisadores que não pertençam ao sistema de alarme, conforme item 6.5.7 NBR 17240/2010.

3.9 BRIGADA DE INCÊNDIO

Rua General Osório, 1960- Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



TRM ENGENHARIA
DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Engenharia & Assessoria

ENG. DE PRODUÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO



DIMENSIONAMENTO				
Divisão	Grau de risco	Tipo de Brigada	Quantidade de colaboradores	Quantidade de brigadistas
D-1	MÉDIO	I	68	8

MÓDULOS E CARGA HORÁRIA MÍNIMA DO CURSO

	Módulo	Carga horária (h)
Teoria	Combate a incêndio	4 horas
	Primeiros socorros	6 horas
	Complementar	2 horas
Prática	Combate a incêndio	4 horas
	Primeiros socorros	6 horas
	Complementar	3 horas
Carga horária total		25 horas

A edificação deve possuir requisitos mínimos para implantação de brigada de incêndio, preparada para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.

De acordo com o memorial descritivo, se faz necessário a formação de 8 brigadistas para com carga horária de 25 horas.

A Empresa contratada para formar os brigadistas, deve ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiro e possuir a Habilitação para fornecer o referido curso de capacitação.

Cáceres 25/03/2018

Rodolfo Miguel
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA MT 028726

Rua General Osório, 1960 - Centro, Cáceres MT
CNPJ: 18.152.288/0001-85 Cel: (65) 99607-3353
Rodolfomiguel.eng@gmail.com



MD E CONSTRUTORA

INFORMATIVO

A empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.693.841/0001-64, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Miliany Duarte Ezidoro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2615316-5 e do CPF Nº 056.036.911-58, situada no endereço Rua Nobilina, Nº 01, Quadra 05, Bairro Itamarati, Cuiabá - MT, CEP 78.058-854, município de Cuiabá, CNPJ nº 22.693.841/0001-64.

Vem por intermédio deste documento informar a câmara municipal de Cáceres, que os problemas de telhado que vem acontecendo na mesma, referentes a goteiras não fazem parte dos serviços realizados pela empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, pois a planilha não contemplava nenhum envolvimento com a parte de telhas metálicas. Segue abaixo item da tabela SINAP referente a telhado metálico e junto em anexo segue as planilhas de contrato com a câmara municipal, onde não consta o item listado a baixo.

03/08/2013-02/1/01	01/13	TRILHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E - 10 x 30 CM COM 370 x 370 CM. INCLUI O ESTANDEO AS DE 2013	
--------------------	-------	---	--

E os serviços de calhas e rufos no telhado que está com problemas de gotejamento, apresenta funcionamento normal. O sistema de calha novo instalado pela empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA está com 5 cm de vazão, sendo a profundidade máxima atingida por conta da estrutura do telhado.

Informamos também que nossa equipe técnica realizou várias visitas no local para identificar o problema e nada foi visto, inclusive visitas técnicas juntamente com o fiscal do contrato e nada foi identificado.

A empresa M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA, aguarda um parecer técnico para que possa identificar o problema, se houver alguma



ITA construtora

relação dos trabalhos desenvolvidos por nossa empresa, com os defeitos apresentados ficamos a disposição para resolve-los.

Desta forma finalizamos e apresentamos que o item telhado metálico não consta em nosso contrato, planilha e aditivo.

Sendo assim ficamos disposição para qualquer questionamento.

Cutaba 14 de fevereiro de 2019

Eng. André Vinha C. da Silva
CRB 033397

Millainy Duarte Ezidoro
M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS - LTDA
CNPJ nº 22.693.841/0001-54
RG: 2615316-5



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE CACAOAL - RUA JOSE DE SAUSSE, 100 - CENTRO
 MUNICÍPIO DE CACAOAL - RUA JOSE DE SAUSSE, 100 - CENTRO - RUA JOSE DE SAUSSE, 100 - CENTRO

C.O. = 25.00%

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOT. (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
10	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO					
11	MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO					5.523,00
20	SERVICIOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS					1.873,00
21	SERVICIOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS					1.873,00
22	SERVICIOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS					1.873,00
23	SERVICIOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS					1.873,00
30	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
31	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
32	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
33	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
34	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
35	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
36	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
37	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
38	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
39	CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS					1.873,00
40	RESERVA					19.523,00

Eng. Antonio Manoel de Jesus
 CREA - SP 131337

EQUIPO						
41	SECC	FORMA DE PLAZOS ES INFISO PARA AMIGOS Y LEONARDO AL BARBOSA				
42	SECC	PLAZOS DE PAGO PARA AMIGOS Y LEONARDO AL BARBOSA	42	250.00	25.00	2.425.00
		PRONTA DE PAGO	42	45.00	4.50	435.00
43	SECC	APLICACION DE TUBO DE SELADOR PARA LA RED EN LA ZONA DE PAGO	43	250.00	25.00	2.425.00
44	SECC	APLICACION E ENCAMBIO DE MANGA EN LA ZONA DE PAGO	44	250.00	25.00	2.425.00
45	SECC	APLICACION MANUAL DE PINTURA EN LA ZONA DE PAGO	45	250.00	25.00	2.425.00
46	SECC	PRONTA ESPECIFICACION PARA MANTENIMIENTO DE LA RED EN LA ZONA DE PAGO	46	250.00	25.00	2.425.00
47						
48						
49						
50						
51	SECC	PLAZOS DE PAGO PARA AMIGOS Y LEONARDO AL BARBOSA	51	45.00	4.50	435.00
52						
53						
54	SECC	PLAZOS DE PAGO PARA AMIGOS Y LEONARDO AL BARBOSA	54	45.00	4.50	435.00
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						
64						
65						
66						
67						
68						
69						
70						
71						
72						
73						
74						
75						
76						
77						
78						
79						
80						
81						
82						
83						
84						
85						
86						
87						
88						
89						
90						
91						
92						
93						
94						
95						
96						
97						
98						
99						
100						
TOTAL GERALES						106.738.80

Eng. Anibal C. de Silva
 C.R.C. 033337

ODAA: CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES		DATA: 06/07/16		REFERENCIA: PIMAPI JULHO 2016		RDI: 28,35%		DESCONTO: 18,91%	
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.1	1166	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	185	214,95	1,85	214,95	185	214,95	214,95
1.2 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.2	1038	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2	207,60	103,80	207,60	2	207,60	207,60
1.3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.3	1136	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	13	151,40	13,13	151,40	13	151,40	151,40
1.4 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.4	1016	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	101,60	101,60	101,60	1	101,60	101,60
1.5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.5	1104	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	11	122,64	11,11	122,64	11	122,64	122,64
1.6 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.6	1036	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	103,60	103,60	103,60	1	103,60	103,60
1.7 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.7	1080	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	9	97,20	9,72	97,20	9	97,20	97,20
1.8 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.8	1124	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	112,40	112,40	112,40	1	112,40	112,40
1.9 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.9	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.10 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.10	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.11 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.11	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.12 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.12	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.13 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.13	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.14 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.14	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.15 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.15	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.16 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.16	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.17 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.17	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.18 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.18	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.19 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.19	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.20 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.20	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.21 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.21	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.22 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.22	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.23 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.23	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.24 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.24	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.25 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.25	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.26 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.26	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.27 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.27	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.28 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.28	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.29 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.29	1024	RESPONSA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
1.30 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS									
1.30	1024	REPARAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MUNICIPAL, SEM DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1	102,40	102,40	102,40	1	102,40	102,40
TOTAL DO ORÇAMENTO									
									R\$ 47.471,17

Para total do Anexo: R\$ 47.471,17 (Quarenta e sete mil e quatorze reais e dezesseis centavos)

Eng. André Maria C. da Silva
 CRB 033837



Coordenação de Projetos

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

OBRA: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

MODALIDADE: REFORMA

MUNICÍPIO: CÁCERES/MT

LOCAL/DATA: CUIABÁ-MT / MARÇO-2018



Coordenação de Projetos

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com



INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT**

Obra.....: **REFORMA DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE CÁCERES**

Modalidade.....: **REFORMA**

Localidade.....: **CÁCERES/MT**

Data.....: **MARÇO/2018**

Descrição do Projeto.....: **O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL implantada em um terreno com 1.675,78 m² localizado no município de CÁCERES-MT.**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, seguindo as normas técnicas da **ABNT** e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços. A planilha orçamentária descreve os quantitativos, como também valores em consonância com os projetos básicos fornecidos.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

INTERPRETAÇÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS DOCUMENTOS DA OBRA

No caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, efetue consulta à **CENTRAL DE PROJETOS AMM**;

- Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

INTERPRETAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial apresenta a descrição de cada serviço solicitado e quantificado na Planilha Orçamentária oferecida pela AMM. Os serviços descritos no Memorial Descritivo seguem a mesma divisão existente na Planilha Orçamentária, como a especificações dos Projetos Arquitetônico, Hidrossanitário e Elétrico, com o intuito de facilitar a assimilação de cada item entre os diferentes documentos fornecidos.

PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico demonstra a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitando a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permite a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. São solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação. Contem ainda os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.

ARQUITETURA CONSTRUÇÃO CIVIL

1. ADMINISTRAÇÃO OBRA

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Chefia e coordenação da obra;
- Equipe de produção da obra;
- Departamento de engenharia e planejamento de obra;

- Manutenção do canteiro de obras;
- Gestão da qualidade e produtividade;
- Gestão de materiais;
- Gestão de recursos humanos;
- Gastos com energia, água, gás, telefonia e internet;
- Consumos de material de escritório e de higiene/limpeza;
- Medicina e segurança do trabalho;
- Laboratórios e controle tecnológico dos materiais;
- Acompanhamento topográfico;
- Mobiliário em geral (mesas, cadeiras, armários, estantes etc.);
- Equipamentos de informática;
- Eletrodomésticos e utensílios;
- Veículos de transporte de apoio e para transporte dos trabalhadores;
- Treinamentos;
- Outros equipamentos de apoio que não estejam especificamente alocados para nenhum serviço.

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas na administração local da obra, caso não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da Administração Local.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de

pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema CONFEA e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho. As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Será fornecida placa de obras públicas, de acordo com o seguinte parâmetro:
Para obras com valor até R\$ 450.000,00 - Dim. 2,50 x 1,25m.

2.2. DEMOLICAO DE TELHAS ONDULADAS

Serão retiradas as telhas onduladas quebradas e substituídas por telhas novas e descartado para local credenciado junto ao órgão municipal.

2.3. REMOÇÃO DE FORRO DE EPS , DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Será removido todo forro de EPS para substituição por forro de gesso, conforme projeto arquitetônico.

3. PINTURAS

PAREDES

3.1. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Todas as paredes, interna e externa serão lixadas e aplicada massa acrílica nas paredes de alvenaria.

Características:

Massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006;



Coordenação de Projetos

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com



Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

Execução:

Considerado o esforço de lixamento da massa para uniformização da superfície;

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante;

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado;

Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

3.2. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Serão aplicadas pintura com tinta látex pva em paredes de alvenaria interna e externa conforme projeto arquitetônico.

Características: Tinta látex PVA Premium, cor branca – tinta à base de dispersão aquosa de acetato de polivinila, fosca, linha Premium.

Execução:

Para o consumo de tinta, considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos;

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha.

Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Informações complementares:

Pendências:

Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

Local de aplicação: Em todas as paredes de alvenaria. Conforme projeto arquitetônico.

Cor: Conforme projeto arquitetônico.

3.3. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Serão aplicados fundo selador acrílico em paredes conforme projeto arquitetônico.

Características:

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Local de aplicação: Conforme projeto arquitetônico.

Cor: Conforme projeto arquitetônico.

3.4. RESTAURAÇÃO DE JANELA DE MADEIRA

Serão restauradas as janelas danificadas conforme projeto arquitetônico.

ESQUADRIAS

3.5. PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

Todas as esquadrias de madeira serão pintadas com pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco.

Características:

Tinta esmalte sintético Premium brilhante;

Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira;

Solvente diluente a base de aguarrás;

Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha).

Para início da pintura com esmalte brilhante em madeira é necessário garantir uma superfície lisa com aplicação do fundo nivelador, sem resíduos, pó, ou impregnação de qualquer material que possa prejudicar o aspecto final e aderência do produto. Observar as instruções do fabricante quanto à diluição e intervalo entre demãos. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo.

Local de aplicação: esquadrias de madeira. Conforme projeto arquitetônico.

Cor: natural.

3.6. PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO).

Todas as esquadrias metálicas serão pintadas com esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluindo uma demão de fundo anticorrosivo, com utilização de revolver (ar-comprimido).

Características:

- Tinta esmalte sintético Premium fosco;
- Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão);
- Lixa em folha para ferro, numero 150;
- Removedor de tinta óleo/ esmalte verniz.

A pintura de superfícies metálicas será executada com tinta esmalte fosca em duas demãos, mediante preparo prévio: limpeza com solventes ou desengordurantes, lixamento, aplicação de 01 demão de fundo anticorrosivo. Garantir que não tenha nenhum ponto de corrosão na superfície para início do serviço. O material para pintura deve ser de boa qualidade, garantindo superfície homogênea e de fabricante idôneo. Ver tabela de esquadrias.

Local de aplicação: conforme projeto arquitetônico.

4. FORRO

FORRO

4.1. FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.

AF_05/2017_P

Características:

- Arame galvanizado 18 BWG, 1,24 mm (0,009 kg/m);
- Gesso;
- Placa de gesso para forro, de 60 x 60 cm e espessura de 12 mm (30 mm nas bordas).

Fixação com arame galvanizado 18 BWG, 1,24 mm. Na instalação do forro, devem ser verificados todos os detalhes previstos no projeto, por meio de locação prévia dos pontos de fixação dos pendurais, as posições das luminárias, juntas de movimentação etc.

Os serviços devem ser iniciados após a conclusão e teste dos sistemas de impermeabilização, instalações elétricas, hidráulicas, de ar-condicionado etc.

Os revestimentos de paredes, os caixilhos e demais elementos que possam causar interferência ao forro também devem estar concluídos.

Recomendações:

As superfícies metálicas que possam entrar em contato com o gesso (caixilhos, metais sanitários etc.) devem ser protegidas, mesmo que sejam anodizados, cromados, entre outros.

Local de aplicação: conforme planta de forro. Verificar projeto arquitetônico.

4.2. FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

Será executado forro PVC, bitola 8 mm, com estrutura de madeira. A primeira mão-de-força deverá ser instalada a 20 cm da parede (mantendo a distância ao longo de todo perímetro do ambiente). Mantenha um espaçamento de 70 cm entre uma mão-de-força e outra. As ripas de sustentação devem ser instalados a cada 70 cm em áreas internas e a cada 50 cm em áreas externas. As placas de Forro devem ser encaixadas no Arremate ou Cantoneira e parafusadas nos perfis metálicos de sustentação.

Local de aplicação: conforme planta de forro. Verificar projeto arquitetônico.

PINTURA DE FORRO

4.3. APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Características: Selador PVA paredes internas – resina à base de dispersão aquosa de acetato de polivinila utilizada para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;

Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Local de aplicação: conforme projeto arquitetônico.

4.4. APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Características:

Massa corrida PVA para paredes internas – massa niveladora monocomponente à base de dispersão aquosa, para uso interno e externo, em conformidade à NBR 15348:2006;

Lixa em folha para parede ou madeira, número 120 (cor vermelha).

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.

Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado.

Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

Informações complementares:

Caso haja opção pelo insumo INX 4056 – Massa acrílica p/ paredes interior/exterior, deve ser considerado o coeficiente de 0,1639 gl.

Local de aplicação: conforme projeto arquitetônico.

4.5. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Características:

Tinta látex PVA premium, cor branca– tinta à base de dispersão aquosa de acetato de polivinila, fosca, linha Premium.

Execução:

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;

Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Informações complementares:

Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

Local de aplicação: Conforme projeto arquitetônico.

Cor: Conforme projeto arquitetônico.



Coordenação de Projetos

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com



4.6. PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO

Será aplicado pintura esmalte brilhante para madeira, duas demãos sobre fundo nivelador branco conforme projeto arquitetônico.

5. COBERTURA

5.1. TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016

Característica:

Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m. Esse insumo pode ser substituído por telhas de fibrocimento onduladas com comprimentos diferentes (1,22m; 1,53m; 1,83m; 2,13m), desde que o insumo esteja em m²;

Parafuso galvanizado de rosca soberba 5/16" X 250mm, para fixação em madeira. Esse insumo pode ser substituído por gancho chato em ferro galvanizado, comprimento 110mm, seção 1/8" x 1/2" (3mm x 12mm). No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, deverá ser utilizado o gancho com rosca Ø 8mm;

Conjunto de vedação com arruela de aço galvanizado e arruela de PVC cônica;

Considerou-se inclinação do telhado de 20%

Considerou-se recobrimento lateral de ¼ de onda para cálculo de consumo de materiais.

Execução:

Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;

Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;

Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário aos ventos (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);

Realizar o corte diagonal dos cantos das telhas intermediárias, a fim de evitar o remonte de quatro espessuras, com a utilização de disco diamantado; na marcação da linha de corte, considerar o recobrimento lateral das telhas (1/4 ou 1 1/4 de onda) e o recobrimento transversal especificado (14cm, 20cm etc);

Perfurar as telhas com brocas apropriadas, a uma distância mínima de 5cm da extremidade livre da telha;

Fixar as telhas utilizando os dispositivos previstos no projeto da cobertura (ganchos chatos, ganchos ou parafusos galvanizados 8mm) nas posições previstas no projeto e/ou de acordo com prescrição do fabricante das telhas. Na fixação com parafusos ou ganchos com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a fissurar a peça em fibrocimento;

Telhas e peças complementares com fissuras, empenamentos e outros defeitos acima dos tolerados pela respectiva normalização não devem ser utilizadas.

Informações Complementares:

O insumo telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, 2,44 x 1,10m (sem amianto), código SINAPI 7194, pode ser substituído por um dos seguintes insumos, mantendo os mesmos coeficientes da composição: telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 3,66 x 1,10 m (sem amianto), código SINAPI 7198; telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto), código SINAPI 7213.

OBSERVAÇÃO: O ITEM 6 ABAIXO CITADO ESTÁ EM ANEXO EM FORMATO DE MEMORIAL DE ACORDO COM NORMATIVAS E RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DAS RESPECTIVAS ÁREAS.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

7.1. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho.

Os serviços de limpeza geral deverão ser executados **SEMANALMENTE** com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. A limpeza fina de um compartimento só será executada após a conclusão de todos os serviços a serem efetuados neste, sendo que após o término da limpeza, o ambiente será trancado com chave, sendo impedido o acesso ao local.



Coordenação de Projetos

www.amm.org.br | centraldeprojetosamm@gmail.com



Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

A limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos será feita com o uso de ácido muriático diluído em água na proporção necessária. As ferragens deverão ser limpas com palha de aço e algum polidor para cromados.

Os vidros deverão ser limpos mediante o uso de álcool e pano seco. Os granilites serão limpos mediante o uso de sabão neutro. As louças e metais serão limpos com o uso de detergente apropriado em solução com água.

7.2. PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO 0,40 X 0,60 M - FORNCIMENTO E COLOCAÇÃO

Será fornecido e instalado placa de inauguração em alumínio nas dimensões de 0,40x0,60 m.

NOTAS E OBSERVAÇÕES

- a) Todas as informações necessárias para sanar possíveis dúvidas estão descritas neste memorial e nas pranchas dos projetos;
- b) Caso haja dúvidas na execução das instalações e as mesmas não forem sanas após a leitura deste memorial, o proprietário poderá entrar em contato com o autor dos projetos;
- c) Quaisquer alterações nos projetos deverão ter a autorização do autor dos mesmos.

Cuiabá/MT, 15 de Março de 2018.

Helton Duque de Faria
Arquiteto e Urbanista – AMM
CAU/BR: A56464-8



RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

Foi Solicitado pela Câmara Municipal de Cáceres uma visita em sua sede para vistoriar os serviços que foram realizados pela empresa B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI - ME, pois os mesmos apresentavam reclamações de falha de conexão em vários pontos de rede, segue abaixo o relato da visita realizada no dia 14/02/2019 pela empresa com acompanhamento de servidores da Câmara:

- Foram testados todos os pontos de rede novamente, apenas em 3 pontos encontramos falha, sendo sanada no ato. O que observou-se é que, existe uma falha de configuração de rede, provavelmente de IP, não fazendo parte do serviço prestado pela presente empresa, ou seja, a infraestrutura realizada pela empresa está apresentando continuidade em todos os pontos. Observou-se também que a instalação foi realizada de acordo com o projeto e layout existente na época, porém o mesmo não está sendo seguido, gerando assim vários emaranhados de fios devido a extensão, para o correto atendimento deveria ser seguido o layout de mobília original da época.
- Foi observado que as instalações elétricas realizada pela empresa foram alteradas em alguns pontos, lembrando que as instalações são feitas mediante dimensionamento calculado para cada carga prevista em projeto, alterações somente devem ser feitas com anuência de um responsável técnico capacitado, caso contrário coloca-se em risco a instalação existente. É importante ressaltar que a instalação elétrica e lógica precisa de manutenção e preservação, pois foi constatado também em visita vários pontos danificados/quebrados por mau uso.
- Novamente foi relatado que no dia 18/03/2018 fomos solicitados pela Câmara em sua sede com a reclamação de que os mastros de captação do SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) haviam caído, em visita o que foi constatado é que foram furtados os cabos de cobre que faziam a interligação entre a malha de aterramento e o mastro. Tal fato coloca em risco a estrutura e segurança da mesma, pois o SPDA em caso de descarga atmosférica não fará a proteção para qual foi projetado e executado, caso venha ocorrer a descarga o mesmo não terá ponto de fuga para a terra podendo afetar seriamente a estrutura da mesma e em risco a segurança das pessoas. Seguem fotos em anexo.
- Continuando o que foi relatado nesse mesmo dia 18/03/2018, encontramos cabos de energia elétrica que correspondem as instalações elétricas para ar condicionado cortados e furtados. Seguem fotos em anexo.

Bruna Negrisoni Pasqualotto
Representante Legal

Bruna Negrisoni Pasqualotto
Engenheira Eletricista
CREA/MT 037268



ANEXOS



FOTO 01: ponto de corte do cabo de cobre no mastro do SPDA - 18/03/2018

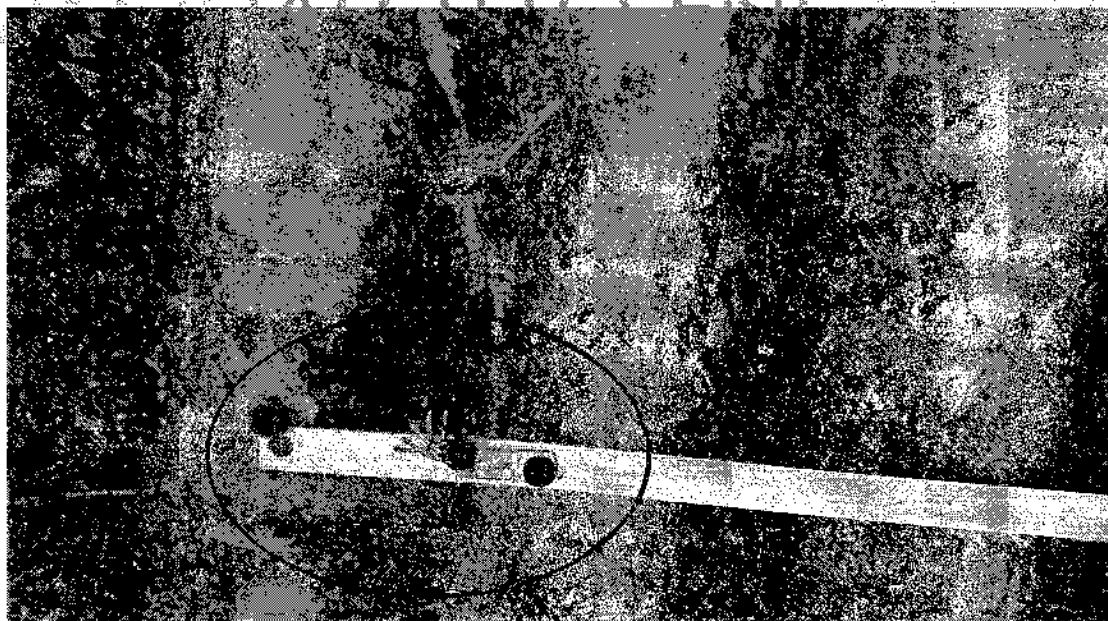


FOTO 02: ponto de corte do cabo de cobre na malha do SPDA - 18/03/2018



PASQUALOTTO ENGENHARIA

(65) 98143-1328
Rua vinte, 17 – Santa Terezinha
78089-604 – Cuiabá/MT
pasqualottoengenharia@gmail.com

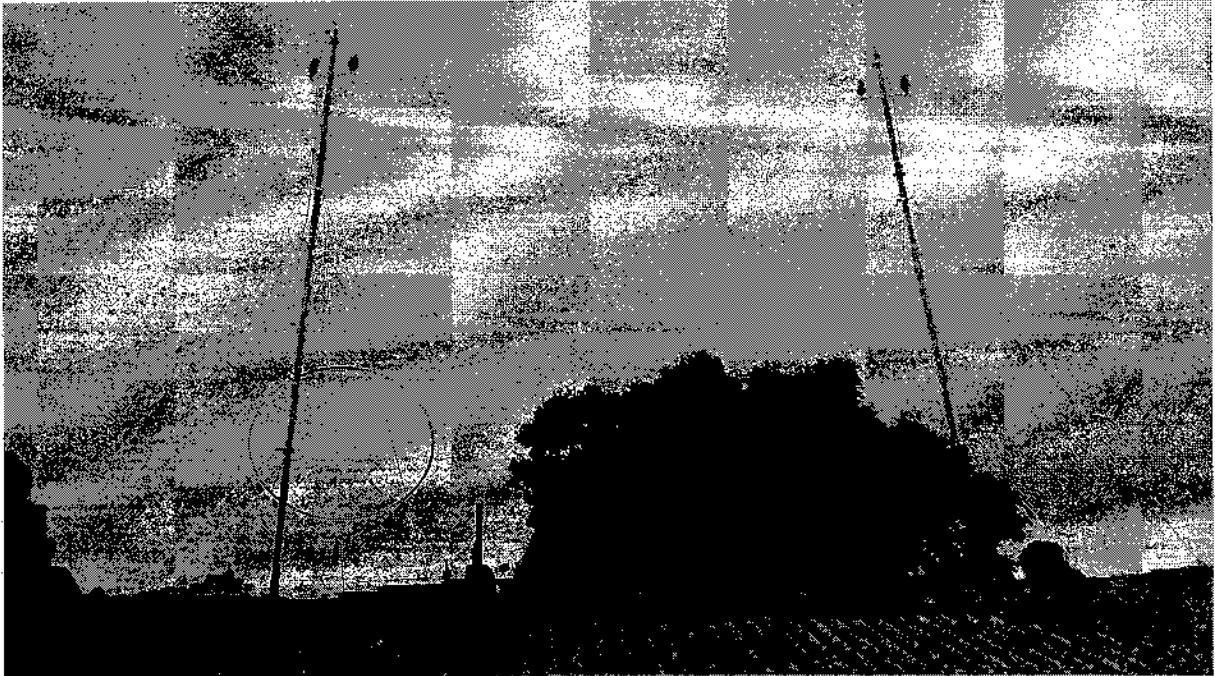


FOTO 03: ponto de corte do cabo de cobre no mastro do SPDA – 18/03/2018



FOTO 04: ponto de corte do cabo de cobre no mastro do SPDA – 18/03/2018



PASQUALOTTO ENGENHARIA

(65) 98145-1311

Rua vinte, 17 – Santa Terozinha

78055-604 – Cuiabá/MT

pasqualottoengenharia@gmail.com



FOTO 05: Eletroduto cortado e cabos de energia furtados – 18/03/2018

PASQUALOTTO ENGENHARIA

Camara Municipal
FLS-16
CXX





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CACERES-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**, inscrito no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com endereço AV BRASIL Nº119, na cidade de CACERES-MT, neste ato apresentado pelo ordenador, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS** portador da Cédula de Identidade nº 1287547-3, e inscrito no CPF/MF sob o nº 566.957.564-49, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10520/2002-8666/1993, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2018, homologado em 02/05/2018, integrante do Processo Administrativo nº 5413/2018, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**, CNPJ nº **20.812.737/0001-16**, com endereço **TRAVESSA DOS MINERVINOS, Nº 31**, CEP 78200000, representada por **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAS**, Carteira de Identidade nº 217062982, inscrito no CPF nº 120.673.658-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

Registros de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres MT.

1. **CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses.
3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/92, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cáceres não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.
4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº ___/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

5. **CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO**

6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de Recursos Próprios e recursos de convênios, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminada acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
7. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato.
8. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ N.º 03.214.145/0001-83, no endereço Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres COC,

Bairro: Jardim Celeste CEP 78.200-000 Cáceres MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CACERES-MT**

1. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
2. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária para o banco e conta discriminados na nota fiscal;
3. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.
5. **CLAUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO 4.1. PRAZO DE ENTREGA**

4.1.1. O prazo será estipulado de acordo com a demanda do serviço a ser executado.

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados por esta Secretaria, em data e horário previamente agendados;

2. CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

3. Da Contratante:

5.1.1. A Contratante obriga-se a:

1. Acompanhar a execução do serviço, disponibilizando local, data e horário;
2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
4. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
5. **Da contratada:**

5.2.1. A Contratada obriga-se a:

1. Fornece os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
5. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante a solicitação/autorização do gestor responsável da Contratante;
6. A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela

Administração;

1. Manter seu pessoal uniformizado, e provido-os dos Equipamentos de Proteção Individual.

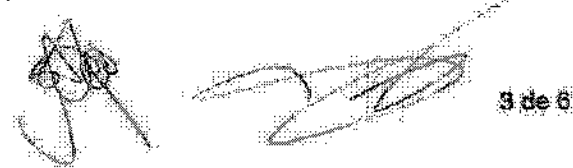
(EPI):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CACERES-MT**

1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
2. Indicar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
3. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
4. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
6. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
7. A inobservância das regras previstas neste termo de referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
8. **CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
9. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada.
10. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
11. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
12. A contratada quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7 CLAUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplimento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplimento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão de autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CACERES-MT**

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela PREFEITURA.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.5", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

1. CLAUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
2. Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;
3. Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5. Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei.

8.666/93;

1. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste

Registro;

1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
2. Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
5. A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;
7. Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8. CLAUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições;
10. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
11. A presente Ata de Registro de Preços integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de

Preços e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);

1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
CÁCERES-MT**

2. CLAUSULA DECIMA - DO FORO

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cáceres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS



GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CÁCERES, 02 de maio de 2018

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CACERES-MT

LOTE 1 Quant.: 1 Num.: 041 157,00 **Total: 251.200,00**

Item: 1 Unidade: DI Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO. DIÁRIA.

Quantidade: 1.600 Valor Unit.: 157,00 Total Item: 251.200,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num.: 006 142,72 **Total: 313.984,00**

Item: 2 Unidade: DI Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRECISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIÁRIA.

Quantidade: 2.200 Valor Unit.: 142,72 Total Item: 313.984,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num.: 041 182,40 **Total: 182.400,00**

Item: 3 Unidade: DI Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 182,40 Total Item: 182.400,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num.: 041 158,00 **Total: 142.200,00**

Item: 4 Unidade: DI Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECÍFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.

Quantidade: 900 Valor Unit.: 158,00 Total Item: 142.200,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num.: 041 180,40 **Total: 180.400,00**

Item: 5 Unidade: DI Marca: proprio Modelo: proprio

Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 180,40 Total Item: 180.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.070.184,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial para a Câmara Municipal de Cáceres e de pintura reparatória específica no prédio que serviu de sede temporária para Câmara Municipal de Cáceres.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.

2.1. O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT	UNI D.	V.UNITÁRI O	V. TOTAL
1	219639-5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO. DIÁRIA	10	DI	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
2	358912-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIÁRIA	30	DI	R\$ 142,72	R\$ 4.281,60
3	219638-7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE	8	DI		R\$ 1.459,20



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		LUMINARIAS, DE REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIÁRIAS				
4	252398-1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECÍFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIÁRIAS.	20	DI	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
5	219637-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR, ENCANADOR, COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIÁRIA	10	DI	R\$ 180,40	R\$ 1.804,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

VALOR TOTAL R\$	R\$ 12.274,80
-----------------	---------------

3. JUSTIFICATIVA

3.1.1. Por tratar-se de um patrimônio público tombado, a manutenção preventiva do prédio/sede da Câmara Municipal, é uma responsabilidade e dever do órgão público em manter a conservação do prédio, logo é de extrema importância que se realize os reparos específicos, objetivando a manutenção preventiva e corretiva do prédio. Objetivando atender a demanda de manutenção predial preventiva, e a economicidade é que se justifica a contratação do serviço.

Segundo o Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Diante do exposto, busca-se a celeridade processual, haja vista, a Ata de Registro de Preço atender todos os requisitos elencados, sem necessidade de abertura de novos processos administrativos, pois se abre precedente para solicitar serviços assim que surgirem novas necessidades de contratações, logo, como se trata de prédio histórico, a necessidade de reparos é mais frequente. Importante também a escolha de Adesão a Ata de Registro de Preço a fim de finalizar o reparo no prédio que serviu como sede temporária para Câmara Municipal de Cáceres, trata-se de serviço de pintura para os lugares específicos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

em que necessitar de reparo, especificamente nas paredes que estão riscadas devido ao atrito com os móveis.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da contratada se deu pela vantajosidade e em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da celeridade e economicidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços condição indispensável para a legalidade da adesão, justifica a modalidade de contratação;

5. ENQUADRAMENTO

5.1. Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que diz.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados pela Câmara Municipal de Cáceres, em data e horário previamente agendados;

7. DO PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.

7.2 O prazo para prestação do serviço é de 10 (dez) dias, contados da solicitação da administração ao fornecedor.

7.3 O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 O serviço poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O serviço será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7 O recebimento provisório do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. O prazo será estipulado de acordo com a demanda do serviço a ser executado.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência vigorará por um período de 12 meses.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cáceres, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminada acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2 Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/note fiscal, atestada pelo fiscal de contrato.

10.3 Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

10.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Cáceres, CNPJ N.º 03.960.333/0001-50, no endereço Rua General Osório, Esq. Com Coronel José Dulce, s/n – CEP:78200-000.

10.5 O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feita a transferência, que será efetuado via ordem bancária;

10.6 O contratante efetuará o pagamento via transferência bancária para o banco e conta discriminados na nota fiscal;

10.7 O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

10.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

11.4 O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do contrato juntamente com os demais contratantes, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo uma via do contrato assinado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Fornece os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- e) Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante a solicitação/autorização do gestor responsável da Contratante.
- f) A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- j) Indicar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;

n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

o) A inobservância das regras previstas neste termo de referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar a execução do serviço, disponibilizando local, data e horário;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d) Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

14.10 prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 6 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- e. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- i. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- i. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

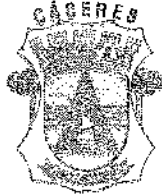


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- b. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - i. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - ii. Fraudar na execução do contrato;
 - iii. Comportar-se de modo inidôneo;
 - iv. Cometer fraude fiscal;
 - v. Não mantiver a proposta.
- c. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- d. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - i. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - ii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



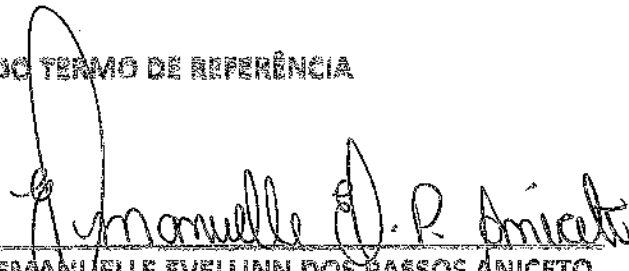
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ficha: 13

Unidade: Câmara Municipal de Cáceres

Dotação: 01.031.1001.2001.0000 3.3.90,30.00

18. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

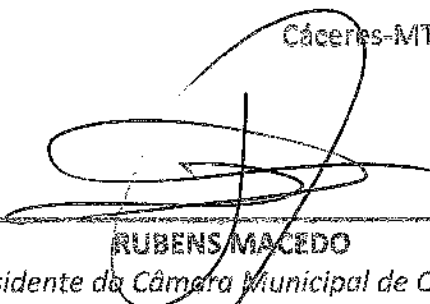


EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretor da Secretaria de Aquisições, Licitação, Contratos e Patrimônio

19. APROVADO POR

- a. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 08 de Fevereiro de 2019.



RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMORANDO Nº 048-2019/SALCP

Cáceres-MT, 20 de fevereiro de 2019.

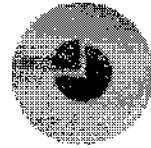
Assunto: detalhamento de orçamento

Informo que os valores encontrados são todos praticados pela administração Pública, e seguem os quesitos de Horas e diárias.

Entende-se por diária o total de 8h:00 trabalhadas, como bem dispõe no artigo. 7º inciso XIII, da Constituição Federal, "a jornada de trabalho terá a duração de no máximo 08 horas diárias, com o limite de 44 horas semanais, esclarecendo que jornadas menores podem ser fixadas pela Lei, convenções coletivas ou regulamento de empresas". Diante do exposto, adota-se no Processo e nos orçamentos 8h:00 por dia de trabalho. Logo, multiplicasse o valor de uma hora de trabalho pela quantidade solicitada, no caso 8h:00.

Nada mais havendo.

EMANUELLE EVELINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



(index.html)

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
HORAS	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO	2018, 2019

Resultado 2**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra:	00003/2018
Número do Item:	00007
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.
Quantidade Ofertada:	240
Valor Unitário do Item:	R\$ 17,63
Código do CATSERV:	22160
Descrição do Item:	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO
Descrição Complementar:	PEDREIRO
Unidade de Fornecimento:	HORAS
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	30/05/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	NORTE SUL SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
CNPJ/CPF:	21345025000105
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

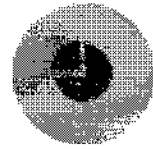
DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM
Órgão:	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
Órgão Superior:	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)



(index.html)

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
HORA, HORAS, DIÁRIA	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO	2018, 2019

Resultado 3**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00005/2018
Número do Item: 00014
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço na contratação de empresa, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI para prestação de serviços de manutenção predial nas instalações do CNPASA e seus Campos Experimentais.

Quantidade Ofertada: 760
Valor Proposto Unitário: R\$19,51
Valor Unitário do Item: ~~R\$ 19,51~~
Código do CATSERV: 22160
Descrição do Item: ~~PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO~~
Descrição Complementar: undefined
Unidade de Fornecimento: HORA
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 12/09/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MD CONSTRUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 08052872000105
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135007 - EMBRAPA/CNPASA
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Órgão Superior: ~~EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA~~

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS



(index.html)

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Ano da Compra
HORAS	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO	2018, 2019

Resultado 3**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00007/2018
Número do Item: 00058

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação da prestação de diversos serviços comuns de manutenção e conservação de bens imóveis, que serão empregados em PNR (Próprio Nacional Residencial) administrados pela (PAAN), áreas comuns, imóveis Administrativos e Operacionais situados na ALA 2, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, previstas no Termo de Referência e seus Anexos, com execução mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário do item.

Quantidade Ofertada: 1.040
Valor Proposto Unitário: R\$28,00
Valor Unitário do Item: ~~R\$ 28,00~~
Código do CATSERV: 22160
Descrição do Item: ~~PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO~~
Descrição Complementar: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO; (H)
Unidade de Fornecimento: HORAS
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Data do Resultado: 14/06/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: J.J.AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05636462000113
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120624 - GRUPAMENTO DE APOIO DE ANAPOLIS
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: ~~MINISTERIO DEFESA~~

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

Editalamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00242/2010

ITEM	CODICE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MINISTÉRIO PÚBLICO	VALOR 1	MINISTÉRIO DA DEFESA	VALOR 2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	VALOR 3	VALOR 4	VALOR
1	28669-5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO, DIÁRIA	HOVA	3		R\$17,63	R\$28,00		R\$19,51		R\$19,675	R\$71,89
VALOR TOTAL MÍNIMO											R\$56,97	
<p>VALOR UNITÁRIO 1: PREÇO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PAINEL DE PREÇOS</p> <p>VALOR UNITÁRIO 2: PREÇO VENCENDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PAINEL DE PREÇOS</p> <p>VALOR UNITÁRIO 3: PREÇO PERLICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PAINEL DE PREÇOS</p> <p>VALOR UNITÁRIO 4: ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PNEHERIA MUNICIPAL DE CÁCERES</p>												

Emanuelle
EMANUELLE BELINI DOS PASSOS AMARAL
AUX. ADMINISTRATIVO

CÁCERES-MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2010



(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO Ano da Compra: 2018, 2019

Resultado 38**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00021/2018
 Número do Item: 00003
 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de retirada de janelas, aquisição de pedras soleiras e janelas de vidro temperado, visam atender as necessidades do 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
 Quantidade Ofertada: 286
 Valor Unitário do Item: R\$ 13,30
 Código do CATSERV: 22160
 Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO
 SERVIÇO DE RETIRADA DE JANELA TIPO BASCULANTE, TOTAL DE 47 JANELAS, COM ESQUAD REJAMENTO DO VÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA DE GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, POLIDO UMA FACE E COM ACABAMENTO NAS DUAS BORDAS. SERVIRÁ COMO SOLEIRA PARA JANELA D E VIDRO TEMPERADO. EQUIPE MÍNIMA: 01 PEDREIRO E 02 AUXILIARES/SERVENTES).
 Descrição Complementar: HORAS TRABALHADAS
 Unidade de Fornecimento: Pregão
 Modalidade da Compra: SISPP
 Forma de Compra: 07/11/2018
 Data do Resultado:

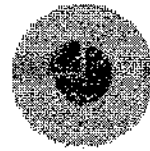
DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDRADE ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
 CNPJ/CPF: 20333927000150
 Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX
 Órgão: COMANDO DO EXERCITO
 Órgão Superior: MINISTERIO DE FEGA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)



(Index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO	2018, 2019

Resultado 60**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra:	00005/2018
Número de Item:	00129
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Registro de Preço na contratação de empresa, sob demanda, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI para prestação de serviços de manutenção predial nas instalações do CNPASA e seus Campos Experimentais.
Quantidade Ofertada:	200
Valor Proposto Unitário:	R\$19,51
Valor Unitário do Item:	R\$ 19,51
Código do CATSERV:	22160
Descrição do Item:	PRESTACAO DE SERVICOS DE PEDREIRO
Descrição Complementar:	AJUDANTE
Unidade de Fornecimento:	HORA
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISRP
Data do Resultado:	12/09/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	CCN CONSTRUTORA CARVALHO NASCIMENTO LTDA
CNPJ/CPF:	16610764000130
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

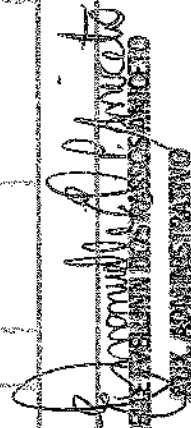
Número da UASG:	135007 - EMBRAPA/CNPASA
Órgão:	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Órgão Superior:	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

Exatamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2010

ITEM	CODICE	DESCRIÇÃO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3 EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA	VALOR 4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	VALOR MÉDIO
1	35302.0	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE, DEACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. JUNTA	R\$ 12,50	R\$ 12,50	R\$ 19,51	R\$ 17,800	R\$ 15,70
			VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 126,32
VALOR UNITÁRIO 1- PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- PAINEL DE PREÇOS							
VALOR UNITÁRIO 2- PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- PAINEL DE PREÇOS							
VALOR UNITÁRIO 3- PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- PAINEL DE PREÇOS							
VALOR UNITÁRIO 4- ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES							
							CÁCERES, 01.05 DE FEVEREIRO DE 2010
							 RAIMUNDO A. P. AMATO CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVO



(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição: **PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA**
 Ano da Compra: **2018, 2019**

Resultado 117**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00046/2018
 Número do Item: 00003
 Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Manutenção Elétrica Predial e Soldagem
 Quantidade Ofertada: 120
 Valor Unitário do Item: **R\$ 151,19**
 Código do CATSERV: 14054
 Descrição do Item: **PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA**
SERVIÇO DE AJUDANTE EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA
TENSÃO (AUXILIAR ELETRICISTA PREDIAL)
 Descrição Complementar:
 Unidade de Fornecimento: **DIARIA**
 Modalidade da Compra: Pregão
 Forma de Compra: SIAPP
 Data do Resultado: 15/10/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALEX MENDES DE SOUZA
 CNPJ/CPF: 14986916000177
 Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926146 - REGIONAL DE TRANSMISSÃO DO PARÁ
 Órgão: EMPRESAS DE ENERGIA
 Órgão Superior: MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)



(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA	2018, 2019

Resultado 66**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra:	00083/2018
Número do Item:	00011
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Execução de reparo elétrico na quadra do campus Itajaí
Quantidade Ofertada:	24
Valor Unitário do Item:	R\$ 25,00
Código do CATSERV:	14354
Descrição de Item:	PRESTACAO DE SERVICOS DE ELETRICISTA
Descrição Complementar:	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA - ITAJAI,
Unidade de Fornecimento:	HORA
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data de Resultado:	27/07/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	RED ENERGY COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF:	04946916000138
Porte do Fornecedor:	Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	155510 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC. CIENC. E TEC. DE SC
Órgão:	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DE STA. CATARINA
Órgão Superior:	MINISTERIO DA EDUCACAO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)



SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

RELA. DE COMPOSIÇÃO: 14/05/2010 10:28:10
 DATA DESEMPENHO: 05/05/2010

RELA. DE COMPOSIÇÃO: 14/05/2010 10:28:10
 DATA DESEMPENHO: 05/05/2010

CD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
88262	CARREIRO DE FOMAS COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	20,78	20,78
88263	CARPITEIRO DE OPERADOR ESPECIALIZADO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	14,58	14,58
88264	ELÉTRICISTA COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	21,07	21,07
88265	ELÉTRICISTA INSTRUMENTAL COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	21,07	21,07
88266	PLANOLOGIA COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	21,07	21,07
88267	ENCARDA DE FERRÃO HABILITADO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,58	22,58
88268	ESCALADA COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	21,07	21,07
88269	GEOMETRA COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,23	22,23
88270	INSTRUMENTADOR COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,23	22,23
88271	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	12,98	12,98
88272	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	20,50	20,50
88273	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	20,50	20,50
88274	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	20,50	20,50
88275	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88276	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88277	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88278	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88279	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88280	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88281	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88282	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88283	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88284	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88285	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88286	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88287	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88288	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88289	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88290	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88291	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88292	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52
88293	MADEIREIRO COM ESCADA COMPLEMENTAR	M	1	22,52	22,52

Edicamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2010

ITEM	COD ITC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR 1 MINISTÉRIO DE ENERGIA	VALOR 2 ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL	VALOR 3 SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA E ÍNDICES DA CONDIÇÃO DE VIDA	VALOR 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	VALOR MÉDIO
1	210202-7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELEINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A ALOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE REDE LÓGICA E FIDELIDADE, IDEIADAMENTE EMPORTEZADO, COM TORÇÕES, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIÁRIAS	UNIDADE 8	R\$52,00	R\$55,20	R\$52,00	R\$52,800	R\$52,800
VALOR ESTIMADO								R\$175,52
VALOR UNITÁRIO 1: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INSERIR O PREÇO								
VALOR UNITÁRIO 2: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PANELE DE PREÇOS								
VALOR UNITÁRIO 3: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PANELE DE PREÇOS								
VALOR UNITÁRIO 4: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES								
								CACERES - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2010
								VAL. ADMINISTRATIVO

R. V. M. de F. F. Augusto
 SECRETÁRIO DE FISCALIAZAMENTO E CONTABILIDADE

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

590 de 601

DATA DE EMISSÃO: 14/02/2019 23:22:30
 DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 13/02/2019

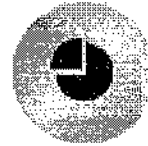
ECI.017.01 - CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 175,70% (ICMS): 73,48% (MS)

VÍNCULO . . . : ENCARGOS COMPLEMENTARES REFERENCIAL

88294	OPERADOR DE ESCAVADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,25
88295	OPERADOR DE GUINCHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	15,17
88296	OPERADOR DE GUINDASTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	15,24
88297	OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	15,77
88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	13,37
88299	OPERADOR DE MOTO-ESCRITAP COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,14
88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,24
88301	OPERADOR DE PÁ CARREANDORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	16,74
88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	18,61
88303	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	15,74
88304	OPERADOR DE USINA DE ASPALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	16,62
88306	OPERADOR JATO DE AREIA OU JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,64
88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	17,24
88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	22,78
88309	PEDEBEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,35
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	28,21
88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	22,58
88312	PINTOR PARA TINTA EPOXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	21,41
88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	15,69
88314	PASTELIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	14,52
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	20,23
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	16,45
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	19,73
88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	24,78
88320	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CR	23,65





(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra	Modalidade da Compra
PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR	2018, 2019	Dispensa de Licitação, Pregão

Resultado 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00026/2018
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Destinado a custear serviços de pintura
Quantidade Ofertada: 40
Valor Unitário do Item: R\$ 100,00
Código do CATSERV: 19372
Descrição do Item: PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PINTOR
Descrição Complementar: DESTINADO A CUSTEAR SERVIÇOS DE PINTURA IMÓVEL
Unidade de Fornecimento: DIARIAS
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 10/04/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ADERVANIO CORDEIRO FREITAS
CNPJ/CPF: 07387895422
Porte do Fornecedor: Não se Aplica

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 194018 - COORDENAÇÃO REGIONAL BAIXO SÃO FRANCISCO
Órgão: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

[Informações da Compra \(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp\)](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Resultado/conrelit00.asp)

AÇÕES

<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?ldSeq=1731004&painel=SERVICOS>



(index.html)

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR	2018, 2019

Resultado 7**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra:	00003/2018
Número do Item:	00010
Objeto da Compra:	Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial visando atender as necessidades da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.
Quantidade Ofertada:	240
Valor Unitário do Item:	R\$ 17,63
Código do CATSERV:	19372
Descrição do Item:	PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTOR
Descrição Complementar:	PINTOR
Unidade de Fornecimento:	HORAS
Modalidade da Compra:	Pregão
Forma de Compra:	SISPP
Data do Resultado:	30/05/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor:	NORTE SUL SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
CNPJ/CPF:	21345025000105
Porte do Fornecedor:	Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG:	200071 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AM
Órgão:	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO
Órgão Superior:	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>)

LINKS

- [Edital \(\)](#)
- [Informações Adicionais da ATA \(\)](#)
- [Gerenciamento de Ata \(\)](#)



Salvamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2010

ITEM	CODICE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ZS004-1	SERVICO ESPECIALIZADO DE PINTUR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LAVAMENTO, ABRANGÊNCIA DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEMARCAÇÃO E ALCANTARADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, PENSAMENTO ESTÉTICO DE PINTURAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MANO DE OBRA.	M2	1000,00	R\$ 12,763	R\$ 12.763,00	R\$ 12,763	R\$ 12.763,00
VALOR TOTAL MÉDIO							R\$ 12,763	R\$ 12.763,00

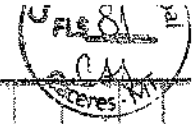
VALOR UNITÁRIO 2- PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TABELA SINAPI

VALOR UNITÁRIO 3- PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PAINEL DE PREÇOS

VALOR UNITÁRIO 4- JAZ DE REGISTRO DE PREÇO DA PRESENTADA MUNICIPAL DE CACERES

Francisco de Assis
 FRANCISCO DE ASSIS
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CACERES - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2010





Tribunal de Contas Mato Grosso



Audiências Públicas

Atas de Pessoal

Contas Anuais

Despesas

GEO-OBRAS

Glossário

Governo Transparente

Indicadores

Indicador IGFM TCE-MT

Índice IGF TCE-MT

Julgamentos

Licitação

Limites da LRF

Perguntas e Respostas

Políticas Públicas

Políticas Públicas Segurança

Receltas

Remessas do Aplo



F3d17f544c0dbfc8ccfa008120573c



CIDADÃO / CAPA

Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E TERRENO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS IMOVEIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO Nº: 0000000025/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: NOVO MUNDO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/08/2018

ABERTURA: 02/08/2018

PROPOSTAS: LIMITE R/ 02/08/2018

RECEBIMENTO: PROPOSTAS:

Histórico da Situação

COMOLOGADA em 07/08/2018



Ítems

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO RUAS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS E CANTEIROS DOS PATIOS E SISTEMA DE AGUA RETIRADA DE EMTULHO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**
Quantidade: 05 por R\$ 11.270,00 = R\$ 56.395,00 PARTICIPANTES: IVONE R. DE TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO RUAS CANTEIROS CENTRAIS DAS AVENIDAS E CANTEIROS E PATIOS DE ENTULHO E COLETA DE LIXO NA COM. 5000 CONF. TERMO DE REFERENC**
Quantidade: 05 por R\$ 3.995,00 = R\$ 19.975,00 PARTICIPANTES: JBL CONST TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDRAULICA**
Quantidade: 200 por R\$ 19,00 = R\$ 3.800,00 PARTICIPANTES: JBL CONSTRU LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI, IVONE R. DA LUZ
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARGENEIRO**
Quantidade: 200 por R\$ 35,00 = R\$ 7.000,00 PARTICIPANTES: JBL CONSTRU TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO**
Quantidade: 200 por R\$ 157,00 = R\$ 31.400,00 PARTICIPANTES: JBL CONST TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR**
Quantidade: 5000 por R\$ 5,00 = R\$ 25.000,00 PARTICIPANTES: JBL CONSTRI TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO**
Quantidade: 220 por R\$ 90,00 = R\$ 19.800,00 PARTICIPANTES: JBL CONSTRI TERRA VERMELHA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIP. EIRELI



Pesquisas e Serviços

Espaço do Cidadão

Espaço do Fiscalizado

- **SERVICO DE REMOCAO DE MATERIAL - DO TIPO LIXO DO MUNICIPIO EM DIARIA DE LIXO, CARREGAR, DESCARREGAR, RECOLHER, JUNTAR DAS CAMINHAO COLETOR**
 Quantidade: 01 por R\$ 3.798,36 = R\$ 45.580,32 PARTICIPANTES: A. BIRK CIA TRANSPORTES-ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, A. BIRK CIA LTDA - I WEMERSON BARBOSA DA SILVA, A. BIRK CIA LTDA - ME *, J. PRESSI TRA BARBOSA DA SILVA
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO MAQUINA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA**
 Quantidade: 06 por R\$ 12.602,34 = R\$ 151.228,08 PARTICIPANTES: A. BIRK C TRANSPORTES-ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, A. BIRK CIA LTDA - I WEMERSON BARBOSA DA SILVA
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERV**
 Quantidade: 220 por R\$ 13,42 = R\$ 35.428,80 PARTICIPANTES: WEMERSON I LTDA - ME, J. PRESSI TRANSPORTES-ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA TRANSPORTES-ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA *, A. BIRK CIA LTDA
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERV**
 Quantidade: 220 por R\$ 8,07 = R\$ 213.048,00 PARTICIPANTES: WEMERSON I LTDA - ME, J. PRESSI TRANSPORTES-ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA TRANSPORTES-ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA *, A. BIRK CIA LTDA
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA**
 Quantidade: 220 por R\$ 15,13 = R\$ 39.943,20 PARTICIPANTES: J. PRESSI TR ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BIRK CIA LTDA - I
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR**
 Quantidade: 220 por R\$ 25,25 = R\$ 66.660,00 PARTICIPANTES: J. PRESSI TR ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO CARPINTEIRO**
 Quantidade: 220 por R\$ 25,25 = R\$ 133.320,00 PARTICIPANTES: J. PRESSI TI - ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE SERV**
 Quantidade: 220 por R\$ 25,25 = R\$ 133.320,00 PARTICIPANTES: J. PRESSI TI - ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BIRK CIA LTDA - I
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENCAMBREGADO DE OBRAS**
 Quantidade: 220 por R\$ 21,00 = R\$ 55.440,00 PARTICIPANTES: J. PRESSI TR ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BIRK CIA LTDA - I
- **SERVICO DE LOCAAO DE CAMINHAO E REBOQUE - DO TIPO CAMINHAS LITROS, HP 162, BOMBA A GASOLINA, COM OPERADOR, COM MOTORISTA, PREVENTIVA E CORRETIVA.**
 Quantidade: 220 por R\$ 10,90 = R\$ 201.432,00 PARTICIPANTES: J. PRESSI TI - ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BIRK CIA LTDA - I
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SOLDADOR.**
 Quantidade: 220 por R\$ 25,24 = R\$ 66.633,60 PARTICIPANTES: J. PRESSI TR ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENCANADOR**
 Quantidade: 220 por R\$ 24,98 = R\$ 65.947,20 PARTICIPANTES: J. PRESSI TR ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BIRK CIA LTDA - I
- **SERVICO DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO TRA COM OPERADOR E COMBUSTIVEL, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E C**
 Quantidade: 220 por R\$ 15,90 = R\$ 125.928,00 PARTICIPANTES: J. PRESSI TI - ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BIRK CIA LTDA - I
- **SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - OPERADOR DE MAQUINAS I**
 Quantidade: 220 por R\$ 17,70 = R\$ 93.456,00 PARTICIPANTES: J. PRESSI TR ME, WEMERSON BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BARBOSA DA SILVA, J. PRESSI TRANSPORTES-ME *, A. BIRK CIA LTDA - I
- **SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO MAQUINA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA**

SNAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE PREÇOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

EXC. 117.01 - CESTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO

1983 de 601

ÍNDICES SOCIAIS SVAPS PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA: 115, 100 (MÉDIA) 73,488 (MÉDIA)
 DATA DE DIVULGAÇÃO: 14/05/2019 22:26:30
 DATA DE PUBLICAÇÃO TÉCNICA: 13/02/2019

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR
8202	CRATEDOS EM FOMAS COM RECORDES, QUADRANGULARES	CA	26,25
8203	CAIXOTES DE REFORÇO PERFORADO PARA LAJE COM REFORÇO COMPLETO EM ES	CA	24,99
8204	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	
8205	ARMADURA INSTALADA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	21,82
8206	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	21,82
8207	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8208	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8209	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8210	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8211	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8212	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8213	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8214	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8215	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8216	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8217	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8218	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8219	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8220	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8221	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8222	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8223	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8224	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8225	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8226	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8227	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8228	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8229	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8230	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8231	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8232	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8233	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8234	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8235	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8236	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8237	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8238	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8239	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8240	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8241	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8242	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8243	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8244	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8245	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8246	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8247	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8248	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8249	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8250	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8251	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8252	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8253	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8254	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8255	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8256	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8257	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8258	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8259	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8260	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8261	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8262	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8263	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8264	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8265	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8266	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8267	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8268	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8269	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8270	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8271	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8272	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8273	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8274	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8275	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8276	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8277	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8278	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8279	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8280	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8281	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8282	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8283	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8284	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8285	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8286	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8287	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8288	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8289	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8290	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8291	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8292	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8293	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8294	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8295	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8296	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8297	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8298	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8299	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92
8300	ARMADURA COM REFORÇOS COMPLETOS	CA	20,92



Edifício de Preço									
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015									
ITEM	COD ICE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO	VALOR 2 COMANDO DO EXERCÍCIO	VALOR 3 SINAL - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA REGISTROS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL	VALOR 4 AJA DE REGISTRO DE PREÇO PRETERITA MUNICIPAL DE CERES	VALOR MÉDIO
1	21957-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR, ENCANADOR, COM EXPERIÊNCIA EM ENFOQUE E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSAS, URTIVAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS ENJORNADOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DIÁRIA	HORA	6	R\$10,00	R\$14,25	R\$50,00	R\$22,25	R\$24,25
					VALOR MÉDIO				
VALOR UNITÁRIO 1: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; CONECTA - TCE-MT									
VALOR UNITÁRIO 2: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; PAINEL DE PREÇOS									
VALOR UNITÁRIO 3: PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; SINAM									
VALOR UNITÁRIO 4: AJA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES									
					CÁRTER - MT, 25 DE SETEMBRO DE 2015				
					EMANUELLA FERREIRA DOS SANTOS ALBERTO AUX. ADMINISTRATIVO				



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 03/2019/SALGP

Cáceres-MT, 25 de fevereiro de 2019

Assunto: justificativa de contratação.

A vantagem no ato de Adirir à Ata de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Cáceres, está intrínseca no princípio da economia processual, da efetividade e da vantagem do preço em comento, pois os valores estão de acordo com os praticados pela Administração Pública, como pode ser analisado nos baixamentos realizados, nesse processo. Tendo em vista, a agilidade do processo administrativo e da imprescindível contratação dos serviços, pois o prédio da Câmara Municipal de Cáceres, necessita urgente de reparos, em razão de ser antigo demanda constante manutenção.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 1861/2019

Certifico a pedido de GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP que **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**, CNPJ 20.812.737/0001-16, encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 10993. (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: RUA DOS MINERVINO 31 SALA 01
CAVALHADA

Atividade(s): CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORARIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA

Período de atividade: 05/08/2014 até a presente data.

Ficam, todavia, ressaltados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão:

CACERES (MT), 18 de fevereiro de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 18/03/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 18/02/2019 às 13:23:34h. - Código de Validação **A5Q1F3.J0Y2N6.Q4T104**

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20812737/0001-16
Razão Social: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Nome Fantasia: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: RUA TV DOS MINERVINOS 31 SALA 01 / CAVALHADA / CACERES / MT
/ 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2019 a 17/02/2019

Certificação Número: 2019011902480760265707

Informação obtida em 22/01/2019, às 12:20:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0024384212

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 22/01/2019 Hora da emissão: 11:15:33

Nome/denominação do sujeito passivo: **GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**
CNPJ: 20.812.737/0001-16

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 20/02/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TABTT9A29TK9A2BU



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
(MATERE E FILIAIS) CNPJ: 20.812.737/0001-16

Certidão n°: 168461667/2019

Expedição: 27/02/2019, às 13:42:46

Validade: 25/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** (MATERE E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.812.737/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1479/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoas jurídicas, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no endereço <http://www.tst.jus.br>.

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

De Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 20.812.737/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:30:18 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2019.

Código de controle da certidão: **ED30.5317.69DB.CF5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Ofício nº 05/2019 –SGCMC

Cáceres – MT, 15 de Março de 2019.

A
GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA - LTDA EPP
FRANSERGIO ROJAS PIOVESAS
Representante Legal
Travessa dos Minervinos Nº 31
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT

Assinatura
19/03/2019

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 12/2018.

Caro Senhor,

Com fundamento no artigo 22, do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013, consulto a Vossa Senhoria, a respeito da possibilidade deste Poder Legislativo aderir à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, referente ao Pregão Eletrônico/Registro de Preços 12/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, dos seguintes itens:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT	UNI D.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	219639-5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO. DIÁRIA	14	DI	R\$ 157,00	R\$ 2.198,00
2	358912-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS	34	DI	R\$ 142,72	R\$ 4.852,48



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		ESPECÍFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIARIA				
3	219638-7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIAS	14	DIA RIA	R\$182,40	R\$ 2.548,00
4	252398-1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR. EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIAS.	20	DIA RIA	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
5	219637-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR. ENCANADOR. COM EXPERIÊNCIA EM	10	DIA RIA	R\$ 180,40	R\$ 1.804,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA				
VALOR TOTAL R\$						R\$ 14.568,08

Acatado o pedido, solicito que Vossa Senhoria encaminhe para esta Casa de Leis, ofício de resposta, devidamente assinado e carimbo com CNPJ da empresa, se acordando ou não ao pedido de prestação de serviço.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,



RUBENS MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria de Administração
Protocolo sob o nº 2097
Cáceres, 15 de 03 de 2019
Div. De Protocolo
Daniel

Ofício nº 06/2019 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 15 de Março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
ARLY RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cáceres Mato Grosso
Av. Brasil, 119 – COC
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT

CÓPIA

Assunto: Solicitação de aceite à “carona” da Ata de Registro de preço Nº 45/2018, Pregão Eletrônico Nº 12/2018, processo administrativo Nº 5413/2018, Tipo Registro de preço, data de publicação 22/02/2018.

Caro Secretário,

Com fundamento no artigo 22, do Decreto nº 7.892, de Janeiro de 2013, consulto a Vossa Senhoria, a respeito da possibilidade deste Poder Legislativo aderir integralmente à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, referente ao Pregão Eletrônico 12/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, dos seguintes itens:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT	UNI D.	V.LUNITÁRI O	V. TOTAL
1	219639- 5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO. DIÁRIA	14	DI	R\$ 157,00	R\$ 2.198,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

2	358912-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIARIA	34	DI	R\$ 142,72	R\$ 4.852,48
3	219638-7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO	14	DIA RIA	R\$182,40	R\$ 2.548,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		SERVIÇO.COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIAS				
4	252398-1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR. EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIAS.	20	DIA RIA	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
5	219637-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR. ENCANADOR. COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS	10	DIA RIA	R\$ 180,40	R\$ 1.804,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

		ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA				
VALOR TOTAL R\$						R\$ 14.568,08

Tal adesão tem como objetivo, futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção predial para o prédio da Câmara Municipal de Cáceres e reparos na pintura do prédio alugado que serviu de sede temporária para a Câmara Municipal de Cáceres.

Uma vez acatado o pleito, solicito que encaminhe a esta Casa ofício de autorização da respectiva Secretaria.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

RUBENS MACEDO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT



CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

"A Grife da sua Construção!"



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES MT.

GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 20.812.737/0001-16, estabelecida à Travessa dos Minervinos n. 31, Sala 01, Cavallhada, Cáceres MT, por seu representante legal, infra firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em atenção ao vosso ofício n. 05/2019-SGCMC, informar que **manifestamos expressa concordância** com vossa adesão à Ata de Registro de Preços n. 045/2018 da Prefeitura Municipal de Cáceres MT, nos termos do ofício citado.

Cáceres MT, aos 20 de março de 2019.

Fransérgio Rojas Piovesan

GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. EPP

CNPJ n. 20.812.737/0001-16

Fransérgio Rojas Piovesan
GM10 Construtora e
Incorporadora Ltda - EPP
CNPJ 20.812.737/0001-16

(65) 3223-4322 | 9952-5907

e-mail: fransergio_piovesan@hotmail.com

Travessa dos Minervinos, Nº 31 - Cavallhada - Cáceres/MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0222/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 22 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Nesta

Ref.: Protocolo nº 2.097/2019 de 19/03/2019 (1D-PMC).

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 26 / 03 / 2019

Horas 08:30 Sob nº 666

Ass. R. B. M.

Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 06/2019-SG/CMC, destinado à Secretaria Municipal de Administração, cujo assunto versa sobre solicitação de aceite à “carona” da Ata de Registro de Preço nº 45/2018, Pregão Eletrônico nº 12/2018, Processo Administrativo nº 5413/2018, Tipo Registro de Preço, data de publicação 22/02/2018.

Com fundamento no artigo 22º, § 2º, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, a Prefeitura Municipal de Cáceres **MANIFESTA O ACEITE** ao pedido, supra citado, de adesão à Ata de Registro de Preço nº 45, Pregão Eletrônico nº 12/2018, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT.

Para tanto, encaminha em anexo a seguinte documentação:

1. Ofício nº 13/2019-CPL, de 19/03/2019, subscrito pela Secretária Municipal de Administração;
2. Edital Pregão Eletrônico nº 12/2018 – Protocolo nº 54132018
3. Ata de Registro de Preço nº 45/2018 - Pregão Eletrônico nº 12/2018;
4. Outros comprovantes de publicação;
5. Demais atos de Licitação – Ato de Homologação;
6. Protocolo do TCE de aceite ref. P.E. 12-2018

Atenciosamente.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

Ofício nº 13/2019 – CPL

Cáceres/MT, 19 de março de 2019.

Ao Senhor.
Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

Assunto: Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018.

Senhor Presidente

Em resposta ao Ofício nº 06/2019/SG/CMC datado em 15 de março de 2019, o qual solicita autorização para Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 45/2018 referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2018, cujo objeto é Registros de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres MT, conforme descrições e quantidades abaixo relacionadas em conformidade nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, **MANIFESTO FAVORÁVEL** ao pedido de Adesão:

GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP – CNPJ: 20.812.7370001-16

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	14	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO. DIÁRIA.	DIARIA	R\$ 157,00	R\$ 2.198,00
2	34	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRECISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS	DIARIA	R\$ 142,72	R\$ 4.852,48



		EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIÁRIA.			
3	14	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.	DIARIA	R\$ 182,40	R\$ 2.553,60
4	20	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZAD COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICADE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.	DIARIA	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
5	10	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA	DIARIA	R\$ 180,40	R\$ 1.804,00
Perfazendo o valor total de R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos)					

Arly Monteiro Rodrigues
Secretária Municipal de Administração



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 - RETIFICADO
PROTUDO Nº 2413/2018

1. OBJETIVO

1.0 MUNICIPIO DE CÁCERES, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante o (a) **PREGOEIRO (A) OFICIAL** da **PMC/SMA**, designado (a) pela Portaria 596 de 06/12/2017 publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 07/12/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** em regime de **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** critério de julgamento **POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892/13 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da **Secretaria Municipal de Administração**, denominado (a) **Pregoeiro (a)** e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica do Bolsa Licitações e Leilões - www.bllcompras.org.br.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bllcompras.org.br e www.caceres.mt.gov.br.

1.3.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	À Partir do dia 09/03/2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 23/03/2018 às 08:30 horas. *
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 23/03/2018, às 09:00 horas. *
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br	
*(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

2.1 Registros de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT.

3. DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site www.bli.compras.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam compatíveis ao objeto do certame.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com este Município;
- c) Declarada inidônea para licitar ou contratar com este Município ou mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicas;
- d) empresas que estiverem sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- h) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1 Em até 2 dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos/impugnação sobre este Edital, preferencialmente através do e-mail cpl.caceres@gmail.com.
- 4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Pregoeiro (a) Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações poderão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Cáceres no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.
- 4.3 Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pela Procuradoria Geral e o setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.
- 4.4. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site www.bilcompras.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mat.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6. **TERMO DE RETIFICAÇÃO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº.

8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

4.6.2. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

4.6.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de **TERMO DE RETIFICAÇÃO** ou **NOTA DE ESCLARECIMENTO** no site oficial da licitação www.bllcompras.org.br.

4.6.4. Eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, fica ciente que os servidores da CPL, bem como o Pregoeiro (a), se resguardaram do direito de não informar, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

4.7. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Cáceres (17h30 horário de Mato Grosso).

4.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.bll.org.br e as especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital PREVALECERÃO TERMO DE REFERENCIA;



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 ou 3097-4646 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <http://www.bllcompras.org.br/> compras.org.br.

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cáceres ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

5.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.3.2. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

5.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3097-4646.

5.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - COC - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bllcompras.org.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 5.450/05.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentocicms.nsf.

6.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte: A)

ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **anexo I**.

B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato. **C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 dias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item

6.2 "C".

6.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

6.3.1. As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa (se a marca do objeto for o nome da empresa inserir marca própria).

6.6. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.7.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.8. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7. DA SESSÃO DE INSTAURAÇÃO DE LANCES

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.5. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.6. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.8. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.9. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.10. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.10.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.11.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.13. Após a notificação do Pregoeiro, o arrematante terá o prazo de até 2 horas, para enviar, digitalizados sua proposta atualizada, pelo e-mail cpl.caceres@gmail.com.

7.13.1. Excepcionalmente a arrematante poderá remeter sua proposta readequada, no prazo acima ou pessoalmente no Setor de Licitações.



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13.1.1. As empresas habilitadas terão o prazo de 5 dias úteis para apresentar seus documentos conforme item 8 originais ou cópias autenticadas.

7.14. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.15. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.16. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.17. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.



FLS 111
CPL
CÁ CERES - MT

PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1. Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas;

8.3.4.2. Certidão referente à Procuradoria-Geral do Estado. Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs: serão aceitas certidões positivas com efeito negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

a) Caso a **Certidão seja positiva de recuperação**, deverá a empresa apresentar seu Plano de Recuperação acolhido judicialmente, na forma do art.58 da Lei 11.101 de 2005.

a.1). As empresas em recuperação Judicial e/ou Extrajudicial com Plano de recuperação acolhido pelo juiz, na forma do art.58 da Lei 11.101 de 2005, deverá demonstrar demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.4.2. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.4.3. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

8.4.4. As empresas deverão apresentar Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.4.4.1. Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** apresentarão fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como, assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no

Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
- III. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último balanço Patrimonial levantado devidamente registrado na Junta Comercial.
- IV. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- V. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

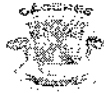
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b). As empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) no índice referido no item anterior, deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - COC - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA

Fls.: _____

Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VI - Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela **Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e suas alterações e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Obs: Todas as licitantes deverão apresentar memorial de cálculos da fórmula referente ao inciso V, letra a, anexo ao balanço.

- a) Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentada, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e Sócio Proprietário.

8.4.5 Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentarão também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** da realização do Pregão

8.5. Qualificação Técnica

- 8.5.1** A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar atestado (s) de capacidade técnica, pertinente e compatível l(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá (ão) obrigatoriamente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

8.5.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante. Devem, quando aplicáveis, ser observadas e atendidas, no fornecimento do (s) referido (s) produto (s), as disposições:

8.6. Documentos Diversos:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº.9.854/1999.
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- d) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.
- e) Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações. (Modelo – Anexo III).
- f) Declaração de elaboração independente de proposta (Modelo -- Anexo VIII).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 -- COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



OBSERVAÇÃO: A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital no item 8. Inabilitará o licitante.

9. DO JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto 5450/05.

9.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas propostas que:

- a) Não forem lançadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DAS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (20) vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, em campo próprio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico em campo próprio, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.5. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento: a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão. 10.6. Os

autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e às 13:30 às 17:30 horas (horário de Mato Grosso).

10.7. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Autoridade Superior.

10.7.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

11.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Cáceres.

11.4 A Prefeitura Municipal de Cáceres poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Decorrido o prazo do item 15.5, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a Prefeitura Municipal de Cáceres o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

11.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5.2. Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3. A multa de que trata o item 15.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão da Prefeitura Municipal de Cáceres que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DAS CONDIÇÕES DE ADEQUAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

12.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preço, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

12.2 O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Prefeitura, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções prevista neste edital.

12.2.1 Nesse caso a Prefeitura, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. PRAZO DE ENTREGA

13.1.1. O prazo será estipulado de acordo com a demanda do serviço a ser executado.

13.2. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados por esta Secretaria, em data e horário previamente agendados;



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

14.3 As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.34	101
02.070.2.0	12.361.1017.2.061	3.3.90.34	101
02.070.2.0	12.365.1017.2.064	3.3.90.34	101 115

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

15.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Cáceres não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, calha recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

15.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.6 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail cpl.caceres@gmail.com ou pelo endereço Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste – CEP 78.200.000 – Cáceres – MT, Fone 065-3223-1500 ou 98464-0027.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de Recursos Próprios e recursos de convênios, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminada acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo fiscal de contrato.



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.
- 16.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ N.º 03.214.145/0001-83, no endereço Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT.
- 16.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 16.6. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária para o banco e conta discriminados na nota fiscal;
- 16.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 16.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

17.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

17.3 No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

17.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

17.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

17.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres por período não superior a 2 (dois) anos; e

17.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 17.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 17.3.2, 17.3.3, 17.3.4, 17.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.4 As sanções previstas nos itens 17.3.1, 17.3.5, 17.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 17.3.2, 17.3.3, 17.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.5 Ocorrendo inexecução do contrato, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

17.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
- b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura (7:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h – horário de Mato Grosso).

18.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, nos termos do Art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18.7 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo proposta de preços
- c) ANEXO III– Modelo de Declaração
- d) ANEXO IV – Requerimento de Benefícios para ME e EPP
- e) ANEXO V - Atestado de Capacidade Técnica
- f) ANEXO VI – Ata de Registro de Preços
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1) ANEXO VIII-Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Cáceres/MT, 19 de fevereiro de 2018.

Secretário Municipal de Educação
Antônia Ellene Dias Liberato

ANEXO VIII-Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

1. OBJETO

Constitui o objeto do presente termo de referência, abertura de processo licitatório do tipo Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres -- MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO. DIÁRIA.	DI	1.600
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRECISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIÁRIA.	DI	2.200
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.	DI	1.000
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECÍFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.	DI	900
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS	DI	1000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - COC - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.		
--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando a execução de serviços elétricos, hidráulicos e de pedreiros para realização de reparos, manutenção preventiva e corretiva, que podem ser necessários durante o ano letivo nas unidades escolares do município de Cáceres-MT.

A Secretaria Municipal de Educação atende diariamente 42 (Quarenta e Duas) unidades escolares, em suas mais diversas necessidades. A contratação destes serviços, proporcionará o atendimento às escolas em situações emergenciais no que diz respeito a estrutura física, que surgem durante o decorrer do ano letivo e que necessitam serem resolvidas, evitando assim maiores transtornos a comunidade escolar. O espaço escolar é um espaço público, grande parte de nossas crianças passam seu maior tempo nela; é um dos lugares que permite o exercício de convívio social e intensa aprendizagem. Uma boa estrutura física reflete não só na segurança de todos, como também, contribui para a qualidade do ensino ofertado, sendo que uma boa organização do espaço escolar, bem como sua manutenção e segurança são deveres do Estado, assegurados pela Constituição Federal de 1988. Desta forma, justificamos a necessidade de abertura deste procedimento licitatório.

3. DA PROPOSTA

3.1 Na proposta de preço deverão constar:

- Discriminação detalhada de cada item ofertado;
- As quantidades solicitadas;
- Os valores unitários e globais;
- Validade da proposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: opt.caceres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



4. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados por esta Secretaria, em data e horário previamente agendados;

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1 O prazo será estipulado de acordo com a demanda do serviço a ser executado.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato oriundo deste Termo de Referência vigorará por um período de 12 meses.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de Recursos Próprios e recursos de convênios, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminada acompanhada da correspondente ordem de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo fiscal de contrato.

7.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

7.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ N.º 03.214.145/0001-83, no endereço Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres - COC, Bairro: Jardim Galeste - CEP 78.200-000 Cáceres - MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - COC - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ E-mail: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;
- 7.6. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária para o banco e conta discriminados na nota fiscal;
- 7.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;
- 7.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor ROMERO ANDERSON ANHES BARBOSA – CPF: 021.814.751-13, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



8.4. O fiscal do contrato deverá assinar e firmar compromisso do contrato juntamente com os demais contratantes, contratada e testemunhas, cabendo ao mesmo uma via do contrato assinado. Nesse sentido salientamos a necessidade de que o contrato seja gerado em 05 (cinco) vias de igual teor.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.070.1.0	12.122.1016.2.058	3.3.90.34	101
02.070.2.0	12.361.1017.2.061	3.3.90.34	101
02.070.2.0	12.365.1017.2.064	3.3.90.34	101
			115

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.A Contratada obriga-se a:

- Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante a solicitação/autorização do gestor responsável da Contratante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - CCJ - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, e providendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- j) Indicar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- o) A inobservância das regras previstas neste termo de referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar a execução de serviço, disponibilizando local, data e horário;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

12.1. Salientamos a necessidade de que o contrato deverá ser gerado em 05 (cinco) vias de igual teor e encaminhado uma via para ser arquivada em:

- Secretaria de Educação;
- Procuradoria Geral do Município;
- Contratada;
- Fiscal de Contrato;
- Comissão Permanente de Licitação.

12.2. De acordo Com as cláusulas do contrato administrativo.

Cáceres, 01 de fevereiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – CDC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
 Pls.: _____
 Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal de Educação

Licitação: nº ____/2018

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO

Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE - SM.....

Licitante: _____ C.N.P.J _____

Tel Fax: () _____ E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial referente a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

OBS: Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, lucro, frete, transporte, impostos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Valor Total da Proposta é de: R\$ _____ (_____), Nome por extenso do Representante Legal: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Endereço: Av. Brasil, 119 - CQC - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
 Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cgl.caceres@igmpil.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPF/MF: _____

Validade da Proposta: _____

Cidade/UF, ____ de ____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado
no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº.9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº. 04/90).
- Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - COC - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpj.caceres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

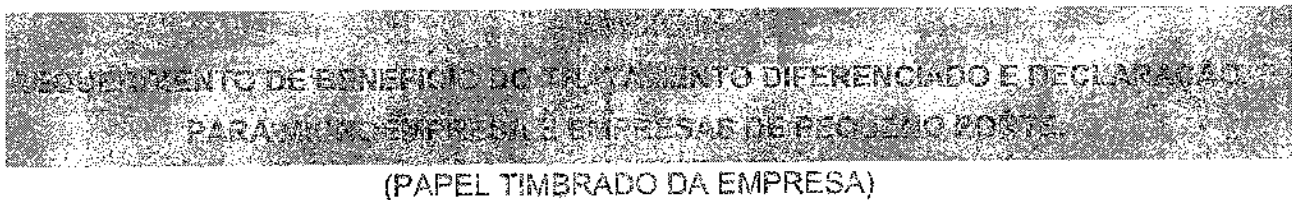
PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF/MF:
CNPJ/MF da empresa



Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ SSP/ _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

_____/2016 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 192/2009 de 05 de outubro de 2009.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - COC - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- () Somos optante do simples nacional.
- () NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 9º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa



(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou o objeto desta licitação, e seus relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

- 01. _____
- 02. _____
- 03. _____



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cidade/UF, _____ de _____ de 2018.

Representante

Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura RG e CPF/MF:

Cidade/UF, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÁCERES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.214.145/0001-83, com sede na Av. Brasil, 119. COC, Bairro Jardim Celeste -, na cidade de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE – SM....., neste ato representado por

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0927
 Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: opl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

seu Secretário (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade RG nº. _____ e do CPF nº. _____ neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____/2017 RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Registros de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT.

CLAUSULA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Cáceres não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu Intermediário, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - CQC - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº __/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de Recursos Próprios e recursos de convênios, após a apresentação da nota fiscal/fatura discriminada acompanhada de correspondente ordem de fornecimento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelo fiscal de contrato.

3.3. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cáceres, CNPJ N.º 03.214.145/0001-83, no endereço Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres - COC,

Bairro: Jardim Celeste - CEP 78.200-000 Cáceres - MT.

3.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato, nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

3.6. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária para o banco e conta discriminados na nota fiscal;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - COC - Cáceres/MT - Fone: (055) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.7. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE OBRIGATORIEDADE DA ENTREGA EM PRAZO E PRAZO DE ENTREGA

4.1.1. O prazo será estipulado de acordo com a demanda do serviço a ser executado.

4.2. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais solicitados por esta Secretaria, em data e horário previamente agendados;

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Contratante:

5.1.1. A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar a execução do serviço, disponibilizando local, data e horário;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

5.2. Da contratada:

5.2.1. A Contratada obriga-se a:

- Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- e) Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, mediante a solicitação/autorização do gestor responsável da Contratante.
- f) A contratada, além do fornecimento da mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- g) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- h) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- i) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- j) Indicar encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- k) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- m) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas;
- n) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- o) A inobservância das regras previstas neste termo de referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela contratada.
- 6.2. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A contratada quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- 7.1.1. Advertência;



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com A PREFEITURA, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela PREFEITURA.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9. CAUSAS DE CANCELAMENTO DO CAUCIONAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.2 Quando a Fornecedor não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital;



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei

8.666/93;

- 8.6 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste

Registro;

- 8.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.8 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado;
- 8.9 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
- 8.10 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 8.11 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;
- 8.12 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.13 Caso o Órgão Gerenciador, não se utilizem da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fomecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 9.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- 9.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s);
- 9.4 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Cáceres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em
02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, ____ de _____ de
2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 – COC – Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT
Secretária Municipal de xxxxxxxxx

Empresa:
CNPJ:
Representante:
CPF:
RG:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119 - COC - Cáceres/MT - Fone: (065) 98464-0027
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ E-mail: cpl.caceres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



ANEXO II - ROL DE PREÇOS E CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2018

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N°. xxxx/2017 PROTOCO
 xx/2018

AQUISIÇÃO DEO MUNICÍPIO DE
 CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE - SM... E A
 EMPRES _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e ____, as partes a seguir identificadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste - na cidade de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE - SM....., neste ato representado por seu Secretário(a), Srº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXX SSP/XXX e CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____ - telefone.: (xx) _____ - _____ Município de Cáceres/MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/___ e CPF/MT sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, contratado este, decorrente do Processo .../2017, PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registros de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres -- MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Endereço: Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste -- Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1529)
 Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2018, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO - DO AMPARO LEGAL

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS nº. ___/2018 e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta contratação.

4.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste - Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1529)
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



- 4.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 4.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.
- 4.5 Se as condições referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, e será chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.
- 4.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.
- 4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

5. CLAUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

5.2 DO LOCAL DE ENTREGA

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

5.3 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste – Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1529)
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fls.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CLAUSULA SETE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA

7. CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA

8. CLAUSULA OITAVINHA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

9. CLAUSULA NONA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

10. CLAUSULA DECIMA - DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste -- Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1529)
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMO/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste contrato, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

12.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Contratante.

12.4. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

12.5. Do ato da CONTRATANTE que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste – Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1529)
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMO/SMA
Fís.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7. A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2. A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520,



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____

FLS 156
CPL
2018-11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do

Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, ____ de _____ de 2018.



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretária Municipal de xxxxxxxx.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:

ANEXO Nº 01 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTODENUNCIADA INDEPENDENTE DE

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital (Identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada para participar da (Identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (Identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço: Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste – Cáceres/MT - Fone/Fax: (065) 3223-1500 (Ramal: 1529)
Web site: www.caceres.mt.gov.br/ Email: cpl.caceres@gmail.com



PMC/SMA
Fis.: _____
Ass.: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Observações:

- 1 Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;
- 2 Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Habilitação ou de Proposta de Preço).



CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: HIPOSAL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE AGUA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sulfato de alumínio.

VALOR: R\$ 286.200,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais)

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 17 512 1007.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 13 de abril de 2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR
MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registros de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT.

Empresa Vencedora:

GM16 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP – CNPJ: 20.812.737/0001-16

Valor Total R\$ 1.070.184,09 (um milhão e setenta mil, cento e oitenta e quatro reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200-000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio 2018.

DEBORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 598 2017

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE
AO EDITAL Nº 002/2015/PREVICÁCERES, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2015**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO

QUADRO PERMANENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT (PREVI-CÁCERES)

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO

EDITAL Nº 002/2015/PREVICÁCERES, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece o prazo de até 02 (dois) anos para a validade do Concurso Público, prorrogável uma vez, por igual período;

Considerando o disposto no subitem 17.4. do Edital nº 002/2015/PREVI-CÁCERES, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 23/12/2015, bem como, a homologação do resultado final e classificação dos candidatos através da Portaria nº 106 de 24/05/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso em 25/05/2016;

Torna pública a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público de provas para provimento de cargos do quadro permanente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, regido pelo Edital nº 002/2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 24/05/2016.

Cáceres/MT, 02 de Maio de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Decreto nº 017/2017

Afixado em: 02.05.2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 255 DE 20 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17065, de 16 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir o Contrato Administrativo nº 174/2018, da senhora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES LEITE** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 20.04.18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

O Pregoeiro do Município de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial nº 015/2018. ONDE LÊ - SE: "PROCESSO Nº 9709/2018", LEIA - SE: "PROCESSO Nº 9709/2017". E ONDE LÊ - SE: "DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2018". LEIA - SE: "DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2018". Ficam ratificados os demais itens do Edital nº 015/2018 não mencionados. Informações Fone: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 02/05/2018. Gilberto Francisco R. de Paula/Pregoeiro.

2018



Tribunal de Contas
Mato Grosso
MINISTERIO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Publicado em 02 de maio de 2018. Disponível em: www.tcm.mt.gov.br

CONTRATO Nº 048/2018.

CONTRATADO: CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de papel e quantitativos constantes nesta Ata de Registro de Preço.

VALOR: R\$ R\$ 45.116,92.

DATA: 02/05/2018.

VIGÊNCIA: 02/05/2018.

At, visando atender a Prefeitura de Cáceres/MT, nas Secretarias Municipais, conforme descrição e quantitativos constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CONTRATO Nº 049/2018.

CONTRATADO: JOVINO DIAS VIEIRA

OBJETO: O objeto do presente contrato trata-se da prestação de serviços de apoio e manutenção no acampamento da equipe de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: R\$ 17.600,00.

DATA: 02/05/2018.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

serviços de apoio e manutenção no acampamento da equipe de recuperação e manutenção das estradas vicinais do município, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 12/2018
Protocolo Nº 10103/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Ação Social

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, à locação de imóvel para instalação da sede Casa dos Conselhos no município de Cáceres - MT.

Despesas: Órgão/Unid. 02.12.01- Funco. Prog. 08.122.1007.2199 - Nat. De Desp. 3.3.90 - Fonte de Recursos: 9.1.00 (Rec. Ordinários)

Fundamento: Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e também amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Locador: SITE IMOBILIARIA LTDA-ME, CNPJ: 05.692.663/0001-17

Valor: R\$ R\$10.605,24 (dez mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Ratifica a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de maio de 2018.

Eliane Barlate
Secretária Municipal de Ação Social.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender a demanda de manutenção preventiva, referente a realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres - MT.

Empresa Vencedora: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP - CNPJ: 20.812.7370001-16

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.500	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO COM EXPERIENCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE PEDREIRO. DIARIA.	DIARIA	R\$ 167,00	R\$ 251.200,00
02	2.200	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE	DIARIA	R\$142,72	R\$313.984,00

03	1.000	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIARIA.	DIARIA	R\$152,40	R\$152.400,00
04	900	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICAS DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIARIA.	DIARIA	R\$158,00	R\$142.200,00
05	1.000	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR COM EXPERIENCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE AGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE AGUA POTAVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIARIA.	DIARIA	R\$180,40	R\$180.400,00

Portando o valor total de R\$ Valor Total R\$ 1.079.184,00 (um milhão e setenta mil, cento e oitenta e quatro reais).

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Educação
MAIRON CARLOS DE OLIVEIRA

Empresa: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
CNPJ: 20.812.7370001-16
Representante: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN,
RG nº 217662582, CPF nº 138.873.852-51

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de Maio de 2018.

Debora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 098/2018

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2018 COM REGISTRO DE PREÇO



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTITUIMENTO DE CACERES

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Camara Municipal
FLS. 161
CXT
CACES-MT

POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres - MT.

Empresa Vencedora:
GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP - CNPJ:
20.812.7370001-18
Valor Total R\$ 1.070.124,00 (um milhão e setenta mil, cento e oitenta e quatro reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio 2018.

DEBORA BELUSSI
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 586 2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 COM REGISTRO DE PREÇO
POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Turismo e Cultura, Infraestrutura e Logística, Educação e Saúde

Objeto: Registro de preços para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em marmitas para os Secretarias: Assistência Social, Turismo e Cultura, Infraestrutura e Logística, Educação e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência anexado ao presente Edital.

Realização: 17 de maio de 2018 às 08:00 horário de Curitiba - MT.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 02 de maio de 2018.

Debora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 596 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 08 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) eleito(s) e aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de 30 (trinta) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto à Superfície de Recursos Humanos, e fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital e ANEXO I deste Edital;
b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será privado do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 03 de Maio de 2018.

Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final
07	0000004918	RENATA MELAYNE PEREIRA DE ALENCAR	15/12/1990	77
08	0000001587	MELYANE DA SILVA AUNES SALES	02/05/1991	75
09	0000004447	JOATHAN TOLENTINO BOMFIM	20/01/1996	76

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO para participação EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial em aparelhos de ar condicionados pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de maio de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Aurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Aurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cdn@gmail.com ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM para participação EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender os agentes de vigilância em saúde e fiscal de enfermias do município de Canabrava do Norte-MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 15 de maio de 2018, às 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Aurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Aurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cdn@gmail.com ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO POR ITEM para participação EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, pelo período de 160 dias letivos, durante o ano de 2018.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de maio de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Aurea Tavares Amorim - S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 223 DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 15796 de 09 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS VELOZO, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de abril de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 13.04.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 268 DE 24 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 18021 de 20 de abril de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social - INSS e Regime Jurídico Estatutário - Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
124/18	Antônio Donizete Teles	Motociclista	Secretaria de Educação Transporte Escolar	13.04.18 a 18.05.18	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.
205/18	Luciane do Prado	Professora Licenciada em Pedagogia	EM Garcês	14.04.18 a 15.06.18	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.
210/18	Andersonella Fátima Ribeiro	Professora Licenciada em Pedagogia	EM Garcês	14.04.2018 a 15.06.2018	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.
194/18	Nilva Duarte Alexandre	Professora Licenciada em Pedagogia	EM Garcês	14.04.18 a 15.06.18	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.
206/18	Elisabeth da Silva Rodrigues	Professora Licenciada em Pedagogia	EM Garcês	14.04.18 a 15.06.18	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.
197/18	Roseane de Souza Martins Tavares	Professora Licenciada em Pedagogia	EM Tancredo Neves	14.04.18 a 15.06.18	Em substituição a Joana D'Arc da Silva Moraes que se encontra de atestado médico.
244/18	Vania Rodrigues Fernandes	Professora Licenciada em Pedagogia	EM Buriti	20.04.18 a 31.07.18	Para assumir o Programa Novo Mais Educação
161/18	Mariene Rosa de Oliveira Campos	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Isabel Campos	01.04.18 a 21.12.18	Em substituição a Maria Almeida de Almeida Silva Moraes que se encontra de atestado médico, após aposentadoria.
263/18	Ana Paula Inácio de Oliveira	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Santo Antônio do Caramujo	22.04.18 a 21.12.18	Em substituição a Simone Pereira da Silva que se encontra de atestado médico, após licença maternidade.
290/18	Osmar Aparecido Maranhães da Silva	Professor Licenciado em Pedagogia	E.M. Santo Antônio do Caramujo	01.04.18 a 15.06.18	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.
274/18	Leidiane Monteiro de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	EM Garcês	25.04.18 a 21.12.18	Para atender a demanda da Unidade Escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de abril de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 24.04.18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.653/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:



Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres – MT.

Empresa Vencedora: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP – CNPJ: 20.812.7370001-16

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.600	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO, DIÁRIA.	DIARIA	R\$ 157,00	R\$ 251.200,00
02	2.200	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRECISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, DIÁRIA.	DIARIA	R\$142,72	R\$313.984,00
03	1.000	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIÁRIA.	DIARIA	R\$182,40	R\$182.400,00
04	900	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, DIÁRIA.	DIARIA	R\$158,00	R\$142.200,00
05	1.000	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIÁRIA.	DIARIA	R\$180,40	R\$180.400,00

Perfazendo o valor total de R\$ Valor Total R\$ 1.070.184,00 (um milhão e setenta mil, cento e oitenta e quatro reais)

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretaria Municipal de Educação

MAIXON CARLOS DE OLIVEIRA

Empresa: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP

CNPJ: 20.812.7370001-16

Representante: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN,

RG nº 217062982, CPF nº 120.873.658-51

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de Maio de 2018.

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 098/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 264 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.266, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16889 de 18 de abril de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
206/18	Mariene Rosalie de Paula	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Vila Real	14.04.18 a 15.06.18	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.
207/18	Sandra de Oliveira Leite	Professora Licenciada em Pedagogia	EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	14.04.18 a 13.06.18	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.
208/18	Pedrosa Francisca da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia	EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	22.05.18 a 13.06.18	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.
240/18	Ivete Camargo de Carvalho Melo	Professora Licenciada em Pedagogia	EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	20.04.18 a 13.06.18	Até a convocação do Professor aprovado no Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CACERES-MT**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018
Processo Administrativo Nº 5413/2018
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOIRO: DÉBORA BELUSSI
Data de Publicação: 22/02/2018 11:36:16**

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 02/05/2018 10:16:26
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DI	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO, DIÁRIA.			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 167,00	Valor Total: 261.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-	041 20.812.737/0001-16	290,00	167,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI	017 24.202.115/0001-27	292,00	154,00	Sim
CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA	033 08.482.987/0001-02	350,00	154,50	Sim
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	036 11.264.133/0001-91	230,00	177,90	Sim
MOURA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	047 29.219.683/0001-28	240,00	240,00	Não

**LOTE 2 - HOMOLOGADO - 02/05/2018 10:16:26
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: DI	Marca: proprio	Modelo: proprio
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRECISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, DIÁRIA.			
Quantidade: 2.200	Valor Unit.: 142,72	Valor Total: 313.984,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-	008 20.812.737/0001-16	225,00	142,72	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	----------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	018 11.264.133/0001-91	135,00	109,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CACERES-MT

CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA	033	09.492.967/0001-02	260,00	109,60	Sim
MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	083	29.219.583/0001-28	240,00	109,90	Não
CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI	017	24.202.115/0001-27	220,00	210,00	Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 02/05/2018 10:16:26
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: DI	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIÁRIA.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 182,40	Valor Total: 182.400,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-	041 20.812.737/0001-18	350,00	182,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA	033 09.492.967/0001-02	350,00	158,80	Sim
CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI	017 24.202.115/0001-27	294,00	160,00	Sim
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	036 11.264.133/0001-91	230,00	161,00	Sim
MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	083 29.219.583/0001-28	240,00	163,40	Não

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 02/05/2018 10:16:26
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: DI	Marca: própria	Modelo: próprio
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR, EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECÍFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, DIÁRIA.			
Quantidade: 800	Valor Unit.: 158,00	Valor Total: 142.200,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-	041 20.812.737/0001-18	290,00	158,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA	033 09.492.967/0001-02	350,00	124,49	Sim
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	036 11.264.133/0001-91	230,00	126,00	Sim
CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI	015 24.202.115/0001-27	295,00	147,50	Sim
MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME	083 29.219.583/0001-28	240,00	149,50	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
CACERES-MT

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 02/05/2018 10:16:28
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Di	Marca: próprio	Modelo: próprio
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL, ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA.			
Quantidade: 1.000		Valor Unif.: 180,40	Valor Total: 180.400,00

CLASSIFICAÇÃO


Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-	041 20.812.737/0001-16	310,00	180,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA	033 08.492.967/0001-02	350,00	124,50	Sim
G M N EMPREENDIMENTOS LTDA	035 11.264.133/0001-91	230,00	125,00	Sim
CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI	016 24.202.115/0001-27	290,00	148,00	Sim
MOURA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME	083 28.219.583/0001-28	240,00	174,50	Não


AUTORIDADE: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS



Licitação: 00000000012/2018

Ata: 00000000045/2018

CNPJ: 03.960.333/0001-50

1	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO	Maio	21/03/2019	14	Detalhes
4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR	Maio	21/03/2019	20	Detalhes
5	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ENCANADOR	Maio	21/03/2019	10	Detalhes
3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA	Maio	21/03/2019	14	Detalhes
2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE	Maio	21/03/2019	34	Detalhes



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 83/2019/SALCP

Cáceres-MT, 26 de março de 2019

Ao Senhor
EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado

Assunto: Parecer Jurídico sobre Adesão à Ata de Registro de Preços

Senhor Advogado,

Encaminho o presente Processo Administrativo nº 002/2019, que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial para a Câmara Municipal de Cáceres e de pintura reparatória específica no prédio que serviu de sede temporária para Câmara Municipal de Cáceres, para análise e emissão de parecer jurídico quanto a possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços 045/2018 da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Em tempo, registro que constam no processo os seguintes documentos:

1. Solicitação de contratação do serviço (fls. 1-6);
2. Justificativa da contratação do serviço (fls. 7-47);
3. Ata de Registro de Preços nº 45/2018, Pregão Eletrônico nº 12/2018 (fls. 48-53);
4. Termo de Referência (fls. 54-64);
5. Ventajosidade (fls. 65-86);
6. Certidões para habilitação da empresa (fls. 87-91);
7. Pedido de Anuência ao Fornecedor (fls. 92-94);
8. Pedido de Anuência ao Órgão detentor da ARP (fls. 95-98);
9. Aceite do Fornecedor (fls. 99);
10. Aceite do Órgão detentor (fls. 100-103);
11. Edital de contratação (fls. 104-158);
12. Comprovaentes de publicação (fls. 159-163);
13. Ato de Homologação (fls. 164-166);
14. Aceite do órgão no sistema APLIC (167);

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Claudio Arvelino Sonaque

CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Aux. Administrativo

Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Processo Administrativo nº 002/2019

Origem: **SETOR DE COMPRAS**
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**
Assunto: **ANÁLISE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ESTADO DE MATO GROSSO

1. RELATORIO

Trata-se da análise do processo administrativo nº 002/2019, para adesão de ata de registro de preço para manutenção predial.

O processo possui 168 (cento e sessenta e oito) páginas todas numeradas.

Els o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

O presente processo administrativo está devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme prevê o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93; art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 30, *caput*, do Decreto nº 5.450/05, art. 5º, III, do Decreto nº 7.892/13.

O pedido veio subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, ordenador de despesas, conforme termo de fls. 01.



Câmara
FLS 170
2019-11

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

A área técnica competente desta Casa de Leis, justificou a necessidade da contratação, deixando expressamente consignado que o objeto da licitação serviço comum conforme dispõe o art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99, e, se deu diante das necessidades apresentadas e descritas nos documentos de fls. 02/03.

Conforme frisamos acima, houve justificativa da necessidade da contratação, considerando as informações prestadas nos documentos de fls. 02/03.

Definiu-se pela adesão à ata de registro de preços da Prefeitura Municipal de Cáceres, ante a celeridade e economicidade processual, tendo sido especificado e feito a análise dessa contratação, que é similar a que seria realizada pela Câmara Municipal de Cáceres.

Em análise ao quesito justificativa detalhada da quantidade, fora estimada em diárias - DI (Memorando n. 62/2019 – fls. 4/6), e a necessidade dos serviços demandados a serem fornecidos pela empresa contratada pela Prefeitura Municipal, foi justificado às fls. 7-A/7-F. Porém às fls. 54/64 há quantitativos diferentes do que foi estabelecido no Memorando n. 62/2019 – fls. 4/6. Assim sugerimos seja feita pelo Setor competente, uma justificativa detalhada e justificada dessas divergências e porque houve aumento de alguns itens e diminuição de outros (itens 1, 2 e 3), colocando-se dados objetivos para essa alteração.

Os documentos que atestem a necessidade quantitativa do objeto, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação, foram juntados às fls. 9/47.

O serviço registrado na Ata, decorre de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, Pregão Eletrônico nº 12/2018, promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de Cáceres, no ano de 2018, nos termos do que prevê os arts. 1º, e 22, § 8º, do Decreto nº 7.892/13, documento este colacionados às fls. 48/53.

Em análise ao edital realizado para o registro de preços, verifica-se que o item 15.3 e seguintes (fls. 123) admitem a adesão à Ata de Registro de Preços pelos caronas.

Conforme prevê o art. 9º, incisos II e III, do Decreto nº 7.892/13, consta no edital realizado para o registro de preços, o quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes, sendo previsto que as contratações adicionais não podem ultrapassar 100% e na totalidade não poderá exceder ao ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em análise ao presente processo administrativo, verifica-se ainda que foram juntadas cópias da ata de registro de preço às fls. 48/52, do edital da licitação às fls. 104/158, do termo de referência às fls. 54/64, referentes à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir, e, neste interim verifica-se a validade da ata, cuja homologação se deu em 02/05/2018, e nesses documentos constam os limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução, conforme determina os arts. 9º, III, e 22, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 7.892/13.

Em análise dos itens constantes do Termo de Referência de fls. 54/64 e os constantes do Termo de fls. 53, verifica-se que existe justificativa sobre a EXATA IDENTIDADE do objeto de que necessita à Câmara Municipal e àquele registrado na ata, e, analisando a vantajosidade da adesão pretendida, conforme preconiza a Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT, verifica-se às fls. 65/85, fora feita mediante consulta aos preços de mercado, e as cotações estão dentro de sua validade e suas datas não se diferenciam em mais de 180 (cento e oitenta) dias, sendo que nos documentos constam que as aquisições foram feitas entre os anos de 2018 e 2019.

As fls. 84/85 foi realizado despacho analítico pela servidora responsável pela cotação, analisando os valores cotados e a razoabilidade do valor da licitação, e concluindo às fls. 86 pela viabilidade, do valor proposto, tudo conforme preconiza a Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

As fls. 92/94 e 95/95, verifica-se que fora realizada a necessária consulta ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão e da observância do limite posto no art. 22, §§1º e 3º, do Decreto nº 7.892/13.

As fls. 99 e 100 há autorização do órgão gerenciador admitindo expressamente a adesão à Ata de Registro de Preços, constando resposta afirmativa quanto aos quantitativos desejados e aceite do fornecedor, conforme prevê o art. 22, §2º, Decreto nº 7.892/13.

Constata-se ainda que o termo de referência respeita as mesmas condições postas nos termo de referência da licitação e, ainda, porém, falta o mesmo ser aprovado pela autoridade competente, nos termos do que determina o art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que a contratação está sendo efetivada em até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata, conforme determina o art. 22, §§5º e 6º, do Decreto nº 7.892/13.

Em análise aos autos, não verificamos a existência de demonstração de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida, conforme determina o art. 60, Lei 4.320/64, razão pela qual orientamos a juntada deste documento aos autos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Pelos documentos de 87/91, verifica-se que o fornecedor registrado na ata de registro de preços mantém as mesmas condições de habilitação exigidas no edital da licitação nos termos do que dispõe o art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

Assim, constata-se que dos autos constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal municipal (fls. 87); b) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95) (fls. 88); c) de regularidade fiscal estadual - SEFAZ/MT (fls. 89); d) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11) (fls. 90); e) de regularidade com a Receita Federal (fls. 91).

Sugerimos que seja feita uma consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF), para verificar eventuais registros em nome da empresa, e análise de eventual proibição para contratar com a Administração, sendo os endereços/links abaixo, os sistemas de consulta de registro de penalidades:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
- (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF; e
- (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e
- (e) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

Sugerimos que a serventia renove as certidões apresentadas às fls. 87/89, pois, salvo melhor juízo elas encontram-se vencidas.

Por fim, ressaltasse que a minuta de termo de contrato, quando for realizada, deve obedecer as mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressalvando-se condições peculiares à Câmara Municipal, ora aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade.

3. - CONCLUSÃO:

Ante o exposto esta Assessoria Jurídica opina:

- a) Seja feita pelo Setor competente, uma justificativa detalhada e justificada das divergências encontradas entre as informações contidas no Memorando n. 62/2019 - fls. 4/6, e o termo de fls.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

54/64, informando porque houve aumento de alguns itens e diminuição de outros (itens 1, 2 e 3), colocando-se dados objetivos para essa alteração.

- a) b) Seja juntada a certidão de dotação orçamentária para cobrir a despesa com a contratação pretendida, conforme determina o art. 60, Lei 4.320/64.
- X c) Sugerimos que seja feita uma consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF), para verificar eventuais registros em nome da empresa a ser contratada, e análise de eventual proibição para contratar com a Administração, sendo os endereços/links acima descritos.
- d) Sugerimos que a serventia renove as certidões apresentadas às fls. 87/89, pois, salvo melhor juízo elas encontram-se vencidas.
- e) A minuta de termo de contrato, quando for realizada, deverá obedecer as mesmas cláusulas do termo de contrato decorrente da licitação, ressaltando-se condições peculiares à Câmara Municipal, ora aderente, tais como: qualificação, data de início da execução, local onde será entregue ou executado o objeto e quantidade.
- f) Seja colhida a assinatura do ordenador de despesas aprovando integralmente a presente adesão a ata de registro de preços, conforme encontra-se posta no termo de referência juntado às fls. 54/64.

É o nosso parecer, que submetemos a apreciação superior.

Cáceres/MT, 02 de abril de 2019.


EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal

OAB - MT nº 19.744/O.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 64/2019/SALOP

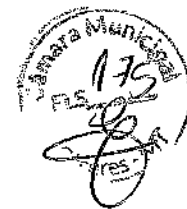
Cáceres-MT, 06 de Abril de 2019

Assunto: Retificação de termo de referência

Em resposta ao parecer jurídico na pg. 169, justifico que o quantitativo referente ao termo de referência, na pg. 54, está com erro material, pois na solicitação inicial consta o quantitativo real, na pag.4.

Portanto, segue a retificação de quantitativo descrito no termo de referência e de acordo com a solicitação inicial pag. 4.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT	UNID.	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	219639-5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO. DIÁRIA	14	DI	RS 157,00	RS 2.198,00
2	358912-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA,	34	DI	RS 142,72	RS 4.852,48



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

		FERRAMENTAS ESPECIFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIARIA				
3	219638-7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIAS	14	DI	R\$ 182,40	R\$ 2.553,60
4	252398-1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR. EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.	20	DI	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO

		COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIAS.				
5	219637-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR. ENCANADOR. COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA	10	DI	R\$ 180,40	R\$ 1.804,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 14.568,08

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


Emanuelle Evellinn dos Passos Ariceto

Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/04/2019 13:40:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 20.812.737/0001-16

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2019

Emissão: 02/04/2019



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba Orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 17

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL


Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 243.259,74

DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS

Atenciosamente,


ULISSES ALVES SOUZA
CRC 089787/O-0/MT



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20812737/0001-16
Razão Social: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Nome Fantasia: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
Endereço: RUA TV DOS MINERVINOS 31 SALA 01 / CAVALHADA / CACERES / MT
/ 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Este presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2019 a 15/04/2019

Certificação Número: 2019031701592089465290

Informação obtida em 02/04/2019, às 15:48:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0025003454

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 02/04/2019 Hora da emissão: 14:49:23

Nome/denominação do sujeito passivo: **GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**
CNPJ: 20.812.737/0001-16

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 01/05/2019.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: T2UBU9AZBB2B92A7



Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 3126/2019

Certifico a pedido de GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP que GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, CNPJ 20.812.737/0001-16, encontra-se QUITA até a presente data com o Município de CACERES, referente aos tributos municipais sujeitos a FIRMA abaixo identificada:

Inscrição: 10993 (SÓCIO ECONÔMICO)

Endereço: RUA DOS MINERVINO 31 SALA 01
CAVALHADA

Atividade(s): CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Período de atividade: 05/08/2014 até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de CACERES de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

CACERES (MT), 19 de março de 2019.

PLANO DIRETOR CACERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 19/04/2019.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em: 19/03/2019 às 16:41:56h. - Código de Validação A5Q1F3J6Q9N3.D0N9G0

AV. BRASIL - COC, nº 119 - CACERES - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32291500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: caceres.cidadaoonline@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 89/2019/SALCP

Cáceres-MT, 09 de Abril de 2019

**Ao Senhor
Lucas Sposito
Controlador Interno**

Assunto: análise de processo

Senhor Controlador,

Encaminho-lhe para análise e parecer de conformidade referente ao processo administrativo nº 002/2019, de manutenção predial.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Parecer nº 029/2019 – Unidade de Controle Interno

Modalidade: Conformidade

Referência: Processo Administrativo nº 002/2019

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preço

Objetivo: Verificar se o processo de adesão a ata de registro de preço atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

Interessado (a): Câmara Municipal de Cáceres

RELATÓRIO:

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 002/2019 sob protocolo de nº 83 de 21/01/2019 que visa à **“Adesão de Ata de Registro de Preço para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres com manutenção predial”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 estabelece ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a aquisição sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DA CONFORMIDADE

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

Informações técnicas do processo de compra:	Sim	Não	Não se aplica	Justificativa/ Obs
1. O Ofício de Solicitação incluído no processo:				
a) Encontra-se datado e assinado pela chefia máxima do setor requerente?	X			
b) Justifica a compra (para quê/quando/onde; e quais são os beneficiários diretos)?	X			Fls 04 a 7-f Fl 86
c) Comprova a vantajosidade da adoção da Adesão em relação ao procedimento licitatório?	X			
2. Foi verificado se há no Edital do órgão gerenciador previsão expressa para adesão por outros órgãos não-participantes?	X			Fl 123 e 124
a) Foi realizada consulta solicitando autotização ao órgão gerenciador, por meio de <u>Ofício</u> , informando sobre o interesse em celebrar a	X			Fl 95 e 98



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado? b) Consta dos autos a autorização do órgão gerenciador?	X			Fl 100
3. Foi realizada consulta ao fornecedor, por meio de <u>Ofício</u> , indagando-o sobre o interesse em celebrar a contratação por Adesão, nos termos registrados em Ata, na quantidade pretendida e no local indicado?	X			Fl 92 a 94
4. Consta dos autos a Carta de Aceite do fornecedor?	X			Fl 99
5. Foi juntado ao processo: a) A Ata de Registro de Preços (ARP) assinada pelo fornecedor e pelo gerenciador (não é a Ata do Pregão)? b) O Edital de licitação? c) O Termo de Referência? d) O Termo de Homologação?	X X X X			Fl 48 a 53 Fl 104 a 127 Fl 128 a 135 Fl 159
6. Se houver previsão de contrato no Edital, foi anexado ao processo a Minuta de Contrato?	X			Fl 164 a 167
7. Foi demonstrada a existência de <u>dotação orçamentária</u> para cobrir a despesa com a contratação pretendida?	X			Fl 179
8. Informar as condições para o recebimento: a) Acondicionamento; b) Local e horário para a entrega; c) Responsável pelo recebimento;	X X	X		Fl 57 e 58
9. Foram anexadas as seguintes certidões do fornecedor da Ata que se pretende realizar a Adesão: a) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU)? b) Certidões negativas Federal, Estadual e Municipal do fornecedor? c) Certidão negativa com a Justiça do Trabalho? d) Certidão negativa FGTS/INSS?	X X X X			Fl 177 Fl 181/182/91 Fl 90 Fl 180

CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“Adesão de Ata de Registro de Preço para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres com manutenção predial”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o Decreto nº 7.892/2013, logo Adesão a ata de registro de preços.

O processo possui 182 folhas e encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado conforme prevê o art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nas folhas de nº 66 a 85 encontra-se as pesquisas de preço.

Diante do exposto orientamos: a) juntar nova certidão negativa perante a fazenda federal, pois a que encontra-se nos autos está vencida; e b) indicar o fiscal de contratos.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 11 de abril de 2019.


LUCAS PINHEIRO SPOSITO
Controlador Interno



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 94/2019/SALCP

Cáceres-MT, 12 de abril de 2019

Assunto: Juntada de documentos

Em cumprimento a recomendação apontada pelo Controlador Interno constante na pag. 187, segue itens em anexo:

- a) Certidão da Receita Federal;
- b) Memorando encaminhando fiscal para execução do contrato

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

Emanuelle Evellinn dos Passos Aniceto

Diretora da secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 20.812.737/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

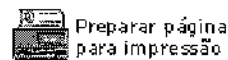
Emitida às 12:06:22 do dia 03/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2019.

Código de controle da certidão: **B3FE.A351.BB4A.0610**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 95/2019/SALCP

Cáceres-MT, 12 de abril de 2019

Assunto: nomeação de fiscal para fiscalização referente ao processo nº 002/2019

Em cumprimento ao relatório do controlador interno realizado na pag. 187, item

b) Os Fiscais para acompanhar a execução do Processo nº 002/2019 e seu respectivo contrato será os servidores MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ e GLEISON DA SILVA SOUZA como suplente.

Com referência as atribuições do Fiscal de contratos, esclarece a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, vejamos:

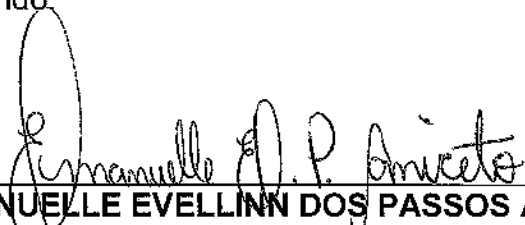
Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio **todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.**

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,


EMANUELLE EVELLINI DOS PASSOS ANICETO
Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 96/2019/SALCP

Cáceres-MT, 12 de Abril de 2019

Ao Senhor
SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Homologação.

Senhor Presidente,

Encaminho-lhe o presente processo nº 002/2019 para que possa realizar o procedimento de homologação e encaminhar ao presidente do Legislativo para que se proceda à devida assinatura.

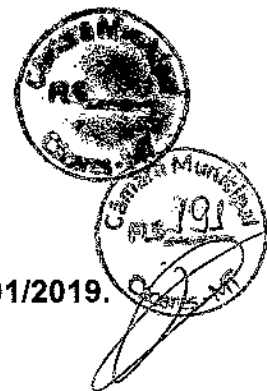
Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 083 de 21 de janeiro de 2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22, § 8º.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-05]

Valor Total: R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos.)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

em Cáceres, 22 de abril de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 083 de 21 de janeiro de 2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22, § 8º.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-05]

Valor Total: R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos.)

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).


EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.


RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019.**

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 083 de 21 de janeiro de 2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-05]

Valor Total: R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos.)

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

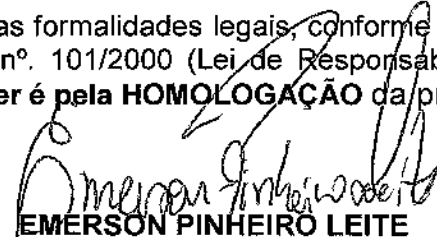
Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.


SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da C.P.L


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L


JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, o parecer é pela **HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).


EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.


RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PORTARIA Nº 08/2019 ARAGUAIANA – MT, 22 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 08/2019 Araguaiana – MT, 01 de março de 2019.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) em cargo comissionado da Câmara de Araguaiana”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. LUCIANA VANESSA MARIANA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do Rg. nº 2094541-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.292.691-54, no cargo de CHEFE DE SEÇÃO da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 01 de março de 2019.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 013/2019

PORTARIA N.º 013/2019

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 003/2019.

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora SUELI PETRELI NUNES DA COSTA, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 003/2019.

Contrato nº 003/2019 – Empresa: J.C PADOVAM JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 08.504.585/0001-99.

Art. 2º - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa ora contratada.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ILÍDIO DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Arenápolis-MT, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos

interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....	Nº. 04/2019
CONTRATADO....	GILSON PORTELA OLIVEIRA-ME – CNPJ: 19.462.007/0001-53 – CRC-MT 012604/O-8
OBJETO.....	O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, tudo conforme projeto básico e termo de referência (anexo I e II), do Processo Licitatório modalidade Carta-Convite 01-2019.
VALOR GLOBAL:	R\$ 38.520,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Vinte Reais)
DOTAÇÃO.....	Programa 0001 – (Legislativo, elemento de despesa 3390.39.05.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais.
BASE LEGAL.....	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....	22 de abril 2019.
VIGÊNCIA.....	De 22/04/2019 à 31/12/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 22 DE ABRIL DE 2018.

VALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 083 de 21 de janeiro de 2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-05]				
Valor Total:	R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos.)			

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, ADJUDICA a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES

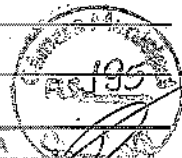
Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L



E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, o parecer é pela **HOMOLOGAÇÃO** da presente **Adesão (Carona)**.

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº26/2019 CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR
CLAUDIOMIRO**

PORTARIA Nº26/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias ao servidor, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
CLAUDIOMIRO SANTOS FORTES	02/05/2017 À 02/05/2018	22/04 A 11/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 22 de Abril de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 - LAVANDERIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVADENRIA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT E PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, nº 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **T.W.V. DA SILVA SZARESKI - SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº.: 30.299.225/0001-51, localizada na Avenida Industrial, s/nº, sala 08, Centro, Confresa-MT, representada neste ato pela Senhora **THAMILLES WILMA VAZ DA SILVA SZARESKI**, portadora de Identidade RG 3005106 SSP/DF. e inscrita no CPF 032.734.941-74, residente domiciliada Rua Marcelino Simão da Silva, S/Nº Qd. 07, Lote 05, Centro, Santa Cruz Xingu - MT, CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 30/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 30/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **lavanderia** para atender a demanda da Câmara Municipal de Confresa, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a proposta comercial da contratante.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2 - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5 - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 555,60.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 105/2019/SALCP

Cáceres-MT, 23 de Abril de 2019

Ao Senhor
EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado

Assunto: Processo

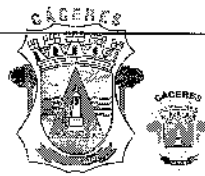
Senhor Advogado,

Encaminho o Processo Administrativo Nº 002/2019 – Protocolo Nº83/2019, para que se elabore o contrato.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônios



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018

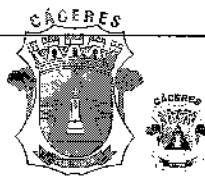
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CÁCERES/MT

CONTRATO Nº 08/2019, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Vereador Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18526-6 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 103.600.181-49, e de outro lado, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito.

CONTRATADA: GM10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.812.737/0001-05, com sede na Travesas dos Minervinos, n. 31, Sala 01, Cavallhada, Cáceres – MT, neste ato representada pela sua Representante Legal Fransergio Rojas PIOVESAN, brasileiro, empresário, Carteira de Identidade n.º 217062982, inscrito no CPF n.º 120.673.658-51, podendo ser encontrado na sede da empresa contratada.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o Contrato nº. 07/2019, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do Processo Licitatório nº 04/2019, com origem na adesão a Ata de Registro de Preços nº 45/2018, da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

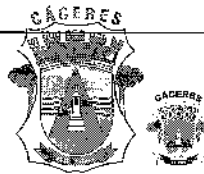
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registros de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial, visando atender à demanda de manutenção preventiva, corretiva e realização de pequenos reparos na Câmara Municipal de Cáceres – MT.

1.2 O objeto possui descrição detalhada e o seguinte quantitativo, logo abaixo:

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QT	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	219639-5	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO, COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO. DIÁRIA	14	DI	RS\$157,00	RS\$ 2.198,00
2	358912-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE, ATUANDO COMO AJUDANTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECÍFICA DE SERVENTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. DIARIA	34	DI	RS 142,72	RS 4.852,48
3	219638-7	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA. EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELETRICAS, DESDE A ENTRADA DE ENERGIA ATÉ A COLOCAÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE REDE LÓGICA E COMUNICAÇÃO, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS	14	DI	RS 182,40	RS 2.553,60



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

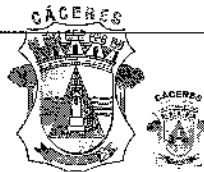
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

		ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO.COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIAS				
4	252398-1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PINTOR. EXECUÇÃO E REPAROS EM PINTURAS COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE LIXAMENTO, PREPARAÇÃO DE PAREDE, PINTURA EM GERAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA, FERRAMENTA ESPECIFICA DE PINTOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIAS.	20	DI	R\$ 158,00	RS 3.160,00
5	219637-9	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENCANADOR. ENCANADOR. COM EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRAULICAS DE ÁGUA E DE ESGOTO, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DESDE A ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL ATÉ A EXECUÇÃO DE FOSSAS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ENCANADOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS. DIÁRIA	10	DI	R\$ 180,40	RS 1.804,00
VALOR TOTAL RS						RS 14.568,08



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO CONTRATO – DO AMPARO LEGAL

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preço da Contratada;
- Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS nº. 12/2018 e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são consideradas suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para entrega dos produtos, objeto desta contratação.

4.2 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

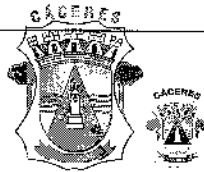
4.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

4.4 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada.

4.5 Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da contratada, será rescindido o contrato e além das penalidades cabíveis, e será chamados outros licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, salvo no caso de recusa no prazo de validade de sua proposta.

4.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

4.7 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 A especificação do objeto pretendido segue conforme abaixo:
CONFORME TERMO DE REFERENCIA

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

5.3 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1 CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **Contratante**.

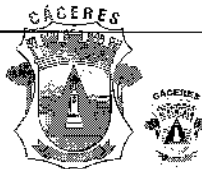
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado de cinco dias úteis, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste contrato, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".

12.3. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Contratante**.

12.4 Se a **Contratada** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do **Município de Cáceres**, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Município**.

12.5. Do ato da CONTRATANTE que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Contratante**, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7 A **Contratada** poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos produtos e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

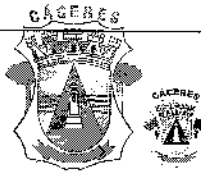
13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

14.1 A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e demais normas pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres/MT, 25 de abril de 2019.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CONTRATADA

Representante da Empresa GMI O CONSTRUTORA,

Fransergio Rojas Piovesan, CPF, sob o nº. 120.673.658-51

Emerson Pinheiro Leite

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB/MT 19.477/0

TESTEMUNHA 1

Renougue Barros
NOME:
CPF: 009 695 291 - 78
RG: 11416 58 - 0

TESTEMUNHA 2

Felipe Carrer Deliberato
NOME:
CPF: 060 809 249 - 51
RG: 50.463.091 - x



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ERRATA DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/532603/>), na data de 23 de abril de 2019, edição nº 3.212, páginas 4 e 5, conforme segue abaixo:

Onde se lê: “GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-05]”

Leia-se: “GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-16]”

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2019



RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 083 de 21 de janeiro de 2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22, § 8º.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-16]

Valor Total: R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos.)

A Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

SILVIO QUEIROZ TELES
Presidente da C.P.L

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L

JOEL CORDEIRO DE SOUZA
Membro da C.P.L



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 083 de 21 de janeiro de 2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Fundamento: Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22, § 8º.

Despesa Orçamentária:

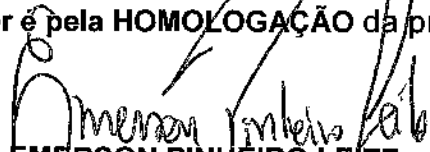
Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-16]

Valor Total: R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos.)

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).


EMERSON PINHEIRO LEITE
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres
OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.


RUBENS MACÊDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019.**

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 083 de 21 de janeiro de 2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00

Empresa Contratada [CNPJ]:

GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-16]

Valor Total: R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos.)

E Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.


SILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L


JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L


JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).


EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.


RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



quinientos reais) a ser paga pela Câmara Municipal de Apiacás à vencedora do certame na entrega do veículo.

Apiacás MT, 29 de abril de 2019.

Leilson Balduino Feitosa

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019**

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar o **ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/532603/>), na data de 23 de abril de 2019, edição nº 3.212, páginas 4 e 5, conforme segue abaixo:

Onde se lê:	"GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-05]"
Leia-se:	"GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-16]"

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de abril de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADESÃO (CARONA) Nº 01/2019.

interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 083 de 21 de janeiro de 2019.

Processo Administrativo nº 002/2019.

Processo Licitatório nº 004/2019.

Modalidade: Adesão de Ata de Registro de Preço Nº 01/2019.

Especificação do Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 45/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2018, realizada pela Secretaria Municipal de Administração de Cáceres-MT, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção predial desta Câmara Municipal de Cáceres/MT, para fornecimento de serviços constantes nos itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	Órgão	Unidade	Dotação Orçamentária:	Outros Serviços de Terceiros
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
GM10 Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP. [20.812.737/0001-16]				
Valor Total:		R\$ 14.568,08 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos.)		

E a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 43/2019, **ADJUDICA** a presente Adesão (Carona).

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

ILVIO QUEIROZ TELES

Presidente da C.P.L.

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Membro da C.P.L.

JOEL CORDEIRO DE SOUZA

Membro da C.P.L.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal: nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o Decreto Federal nº 7.892/2013, **o parecer é pela HOMOLOGAÇÃO** da presente Adesão (Carona).

EMERSON PINHEIRO LEITE

Advogado da Câmara Municipal de Cáceres

OAB-MT nº 19.744/O

Cumpridas todas as formalidades legais **HOMOLOGO** a decisão ao vencedor, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
00150/19	30/04/2019	00106/19	RUBENS MACEDO	CLAUDIO ARVELINI
Poder	PODER LEGISLATIVO			
Órgão	CÂMARA MUNICIPAL			
Unidade / Setor	CAMARA MUNICIPAL DE CACERES			
Cond. Pagamento				
Centro de Custo	GABINETE PRESIDENCIA			

Ficha 17	Valor 14.568,08
010101	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.33.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN)
01.031.1001.2001.0000	MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

Observação
 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/19 - Entidade: 1 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Carona - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 4

Fornecedor: GM 10 CONSTRUTORA E INCORP. LTDA. - EPP COD: 1212
 Endereço: TRAVESSA DOS MINERVINO Nº: 31 CNPJ: 20.812.737/0001-16
 CACERES

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.821.780	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO		SV	14	157,00	GABINETE PRESIDENCIA	2.198,00
	COM EXPERIÊNCIA EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ENTRE OUTROS, D EVIDAMENTE UNIFORMIZADOS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURAN CA, FERRAMENTAS ESPECÍFICAS DE PEDREIRO						Obs.:
008.821.477	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARI		SV	34	142,72	GABINETE PRESIDENCIA	4.852,48
	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SERVENTE DE PEDREIRO, DIARIA						Obs.:
007.703.336	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPC		SV	14	182,40	GABINETE PRESIDENCIA	2.553,60
	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ELETRICISTA, COM MANU TENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA, JORNADA DE 24 HORAS, DE S EGUNDA A DOMINGO						Obs.:
008.821.118	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARI		SV	20	158,00	GABINETE PRESIDENCIA	3.160,00
	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PINTOR						Obs.:
007.702.750	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DI		SV	10	180,40	GABINETE PRESIDENCIA	1.804,00
	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ENCANADOR, COM MANU TENÇÃO, PERIODO NO PERIODO DIURNO						Obs.:
Total Pedido							14.568,08

[Handwritten Signature]
 DIRETORA DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

Recebi
 02/05/2019
[Handwritten Signature]
 Eliza Maria R. de Moraes
 Dir. Sec. Cont. e Finanças



CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

277

NOTA DE EMPENHO Nº 277

FICHA: 17

DATA: 30/04/2019

PEDIDO Nº: 00150/19

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

0001/19

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: GM 10 CONSTRUTORA E INCORP. LTDA. - EPP

20.812.737/0001-16

CÓDIGO: 1212

ENDEREÇO: TRAVESSA DOS MINERVINO

CACERES

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, conforme processo adm. 002/2019, processo licitatório nº 04/2019 e dec. nº 7892 de 23/01/2019.	Liquido 14.568,08 Desconto 0,00
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário

SOMA

14.568,08

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.33 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN)
01.031.1001.2001.0000 MANUT. E ENC. COM A CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

408.280,00

189.710,26

14.568,08

204.001,66

VALOR A SER PAGO R\$

14.568,08

quatorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos *****

DESCONTOS

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 30/04/2019

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO

ULISSES ALVES SOUZA
CONTADOR

RUBENS MACEDO
PRESIDENTE



Solicitação de Fornecimento

Pedido **00150/19** Data Pedido 30/04/2019 Data Entrega

Fornecedor GM 10 CONSTRUTORA E INCORP. LTDA. - EPP COD: 1212
Endereço: TRAVESSA DOS MINERVINO Nº: 31 CNPJ: 20.812.737/0001-16
CACERES

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
008.821.780	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PEDREIRO	SV	14	157,00	GABINETE PRESIDENCIA	
008.821.477	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SEF	SV	34	142,72	GABINETE PRESIDENCIA	
007.703.336	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO ELETRICISTA,C	SV	14	182,40	GABINETE PRESIDENCIA	
008.821.118	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PIN	SV	20	158,00	GABINETE PRESIDENCIA	
007.702.750	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - PARA DE ENCANADOR, I	SV	10	180,40	GABINETE PRESIDENCIA	
TOTAL PEDIDO						14.568,08

000004/19 - PREGÃO ELETRÔNICO: 1

Reserva(s):
Empenho(s): 277-OR

Data de Recebimento: / /


EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO
Diretora da Secretaria de Aquisições


Responsável pelo Fornecimento